

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quinta-feira, 18 de março de 1971

ANO IV - Nº 41

AVIÕES AGRÍCOLAS FABRICADOS NO BRASIL SERÃO VENDIDOS NO MERCADO INTERNACIONAL

JRF COM NOVA ESTRUTURA DINAMIZARÁ RELACIONAMENTO CONTRIBUINTE-FISCO



Na posse dos novos membros da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, vêem-se, quando discursavam, o Sr. Dairone Nunes Cardoso (foto de cima) e Sra. Anadyr de Mendonça Rodrigues (foto de baixo). Mais detalhes na Página 2

As primeiras propostas para compra de aviões agrícolas brasileiros serão recebidas em julho próximo, na Feira de Técnica Agrícola que se realizará em São Paulo, no Parque Anhembi. Haverá cinco tipos de aviões, destacando-se o "Ipanema", construído pela EM-BRAER e já aprovado nos testes de segurança e capacidade.

Tanto o "Ipanema" quanto o "Bandeirante" resultam do projeto que está sendo desenvolvido pelos Ministérios da Agricultura e da Aeronáutica; e suas características são consideradas superiores às dos aviões agrícolas norte-americanos, atualmente em uso no Bra-

sil.

Até o próximo ano, serão produzidos sessenta aviões, que serão postos à venda a preços competitivos no mercado internacional, e gozando de financiamento especial do Banco do Brasil. Os primeiros dez ficarão com o próprio Ministério da Agricultura, estando a entrega dos seis iniciais prevista para novembro.

Na mostra do Anhembi será ainda demonstrado aos interessados que o uso do avião na aplicação de inseticidas ou fertilizantes e na semeadura não é mais caro que os processos mecanizados comuns nas áreas mais desenvolvidas.

CEST DARÁ CURSO SÔBRE ORÇAMENTO

O Secretário Cid Ferreira Lopes Filho, da Administração, encaminhou ao Centro de Seleção e Treinamento pedido de treinamento em orçamento-programa, feito pela Secretaria de Governo.

O Curso deverá ser iniciado no próximo dia 13 de abril, e terá por objetivo treinar os encarregados da elaboração dos orçamentos, antes que sejam feitos o Orçamento Anual para 1971 e o Orçamento Plurianual para 72/74.

TCB REÚNE COMISSÃO PARA VENDA DE PEÇAS MERCEDES EM DESUSO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB reunirá no próximo dia 30 a Comissão Especial de Licitação, para receber propostas referentes à venda de peças Mercedes-Benz em desuso.

**- A BOA CONSERVAÇÃO
DOS BENS PÚBLICOS TRAZ
BENEFÍCIOS PARA VOCÊ
UTILIZE-OS CONVENIEN-
TEMENTE.**

**- PARTICIPE VOCÊ TAM-
BÉM DO GOVERNO ZELAN-
DO PELOS BENS PÚBLICOS.**

PRESIDENTE DA FEDF FAZ ESCLARECIMENTOS

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, Prof. Júlio de Castilhos Cachapuz de Medeiros, distribuiu aos professores do Ensino Médio a seguinte nota:

Tendo em vista as reiteradas indagações feitas por professores do Ensino Médio, contratados pela Fundação Educacional do D.F., referente aos termos da consulta contida no Of. Circular no. 047/71-DEM, datado de 12 do corrente, vem esta Presidência esclarecer que:

1 - jamais foi objetivo do atual Governo do Distrito Federal prejudicar os professores contratados da F.E.D.F., diminuindo-lhes o salário;

2 - a aplicação de 12 horas-aula, semanais, assegurará ao atual professor contratado, no mínimo, o salário mensal que vem percebendo;

3 - a transformação proposta dependerá de ato de homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, conforme consta da Resolução do egrégio Conselho Diretor da F.E.D.F.

Diante das dúvidas questionadas, fica prorrogado até o dia 02/04/71, o prazo para a entrega do documento próprio, referido no item 5 do Of. Circular no. 047/71-DEM.

Brasília, 17 de março de 1971
Prof. Júlio de Castilhos Cachapuz de Medeiros
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

DE NATAL A MONTEVIDÉU EM ESTRADA DE ASFALTO

ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA: DETUR ORGANIZA FESTEJOS

Deverá estar concluído, em breves dias, quando será dado o conhecimento público, o calendário das festividades e certames comemorativos do XI Aniversário de Brasília, em abril próximo, que está sendo cuidadosamente elaborado pelo Departamento de Turismo, em colaboração com entidades públicas do Distrito Federal.

BNDE FINANCIAR CONSTRUÇÃO DE COMPUTADOR DA MARINHA

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico assinou contrato de financiamento com o Ministério da Marinha, no valor de três milhões de cruzeiros.

A verba, que será destacada do Fundo de Desenvolvimento Técnico e Científico, será empregada na construção de um protótipo de computador eletrônico, para processamento de dados.

Em decorrência do término da pavimentação do trecho Maceió e a divisa dos Estados de Alagoas e Sergipe, integrante da BR-101, já se pode percorrer o Brasil por asfalto, desde Natal até Montevidéu.

A informação foi prestada pelo Ministro Mário Andreazza, durante despacho mantido com o Diretor do DNER. Informou também que a pavimentação das ligações Fortaleza-Salvador, pelo interior, e Natal-Fortaleza, deverão ser inauguradas no próximo mês de abril.

Lembrou o Ministro que, antes de 1964, existia apenas a estrada asfaltada entre Recife e Maceió. Hoje, o Governo Federal realiza um grande esforço no sentido de integrar, não somente o Nordeste com as suas principais cidades, como também o centro e sul do País, propiciando o desenvolvimento de vasta região.

PETROBRÁS CUMPRIU EM 1970 META SETORIAL DO GOVERNO

Em 1970, a PETROBRÁS apresentou um faturamento global de Cr\$ 6.636.718.000,00; investiu cerca de Cr\$ 1 bilhão e meio, produziu 60 milhões e processou 168 milhões de barris de petróleo, apresentando um lucro líquido de Cr\$ 714.889.000,00.

Apesar dos fatores que influíram sensivelmente no comportamento da

economia do petróleo (expressiva expansão do consumo e elevação do preço CIF do petróleo bruto importado) a PETROBRÁS cumpriu, em 1970, a meta setorial do Governo, realizando grande esforço na exploração e suprindo o mercado consumidor de derivados nas quantidades e condições convenientes ao desenvolvimento da economia nacional.

MARÇO - TEMPO DE CONSTRUIR

JRF COM NOVA ESTRUTURA DINAMIZARÁ RELACIONAMENTO CONTRIBUINTE-FISCO

Em ato presidido pelo Sr. Darione Nunes Cardoso, Secretário de Finanças substituto, e perante a Sra. Lêda Nascimento de Aguiar, Coordenadora do Pessoal da Secretaria de Administração, foram empossados ontem os novos Juizes da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, Sras. Olíbia Therezinha Guimarães de Lima Rocha, Anadyr de Mendonça Rodrigues e srs. Mauro Renan Bittencourt e Amaury Ubarajara da Silva Ramos, todos bacharéis em Direito.

Usando da palavra, na oportunidade, o Sr. Darione Nunes Cardoso destacou a importância do ato, que concretiza importante iniciativa do Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, cujo titular, Professor Carlos Santos Júnior, tendo de se ausentar por motivo de força maior, lhe solicitara registrar a relevância das funções dos membros da JRF, Juizes comissionados em regime de tempo integral, o que faz parte de uma política tributária que está sendo paulatinamente implantada pelo GDF. Falando de improviso, preferiu o Sr. Darione Nunes Cardoso, não obstante, verdadeira conferência, quando lembrou que, com o novo sistema, adotado pela Junta de Recursos Fiscais, o GDF ensejou a criação de uma nova figura, a do profissional da Justiça Fiscal, inteiramente devotado ao desempenho de atividades naquele órgão colegiado. Analisou o orador os quatro princípios fundamentais estabelecidos por Adam Smith ao preconizar relacionamento mais atuante entre o Fisco e o Contribuinte, princípios esses cuja essência continua ainda agora com plena atualidade, daí a importância do processo administrativo fiscal exercido de conformidade com as novas atribuições dos membros da JRF, como câmara de segunda instância.

Em nome dos empossados, discursou a Juíza Anadyr de Mendonça Rodrigues, que se congratulou com o GDF pela iniciativa de dar novas e mais amplas atribuições à JRF e agradeceu ao Secretário de Finanças a demonstração de confiança ao lhes entregar a missão.

OUTRAS POSSES

Momentos antes, o Sr. Darione Nunes Cardoso, igualmente na qualidade de Secretário de Finanças substituto, presidira a solenidade de posse dos Srs. Nivaldo Carvalho Simões, no cargo de Auditor-Chefe da Auditoria da SEF, e Celso Patrício de Aquino Filho, no cargo de Diretor do Departamento do Patrimônio.

Em rápida alocação, disse o Sr. Darione Nunes Cardoso do significado dessas posses por representarem a aquisição de técnicos integrados a funções destinadas a desenvolver profunda influência em modificações técnico-administrativas que estão sendo implantadas na Secretaria de Finanças. E agradeceu ao Sr. Mauro Renan Bittencourt pela gestão altamente profícua e dinâmica no Departamento do Patrimônio.

Discursaram, ainda, falando sobre os respectivos programas de ação nas novas funções, os Srs. Nivaldo Carvalho Simões e Celso Patrício de Aquino Filho.

PRESENTES

Estiveram presentes às solenidades, no Gabinete do Secretário de Finanças, os Srs. Newton Egydio Rossi, Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal, José Wilson Barbosa Júnior, Chefe do Gabinete da SEF; Manoel Ferreira Júnior, Chefe do Gabinete do Banco Regional de Brasília, todos os membros da Junta de Recursos Fiscais, Coordenadores, Diretores, Chefes de Serviço, funcionários, jornalistas e outros convidados.

OPORTUNIDADE AO CONTRIBUINTE

Em seu discurso, em nome dos novos Juizes da JRF, a Juíza Anadyr de Mendonça Rodrigues afirmou:

"A Junta de Recursos Fiscais desempenhou, ao cabo dos 7 anos de sua existência, um papel de relevo

dentro do quadro da administração fazendária do Distrito Federal, oferecendo ao contribuinte a oportunidade de ver seus direitos julgados por um Tribunal composto, paritariamente, por representantes de ambas as partes integrantes do litígio fiscal.

Agora que a máquina arrecadadora se arma para melhor desincumbir-se de sua função, louve-se a preocupação do Governo do Distrito Federal, através de sua Secretaria de Finanças, de fazer a Junta de Recursos Fiscais acompanhar o novo ritmo de trabalho.

Em verdade, frustrada estaria a finalidade maior do Colegiado, se não lhe fôssem dados meios para crescer em proporção idêntica a do desenvolvimento dos órgãos de primeira instância, eis que estaria desamparado o contribuinte-beneficiário principal da existência da Junta - se seus apelos não obtivessem rápida decisão final, por delongas dos trabalhos decorrentes da falta de aparelhamento da segunda instância ao maior volume de trabalhos.

Louve-se realmente o Governo do Distrito Federal pelo seu senso de verdadeira justiça fiscal, pois, enquanto de um lado despense recursos para adequar a ação fiscalizadora, de outro, também não poupa despesas para assegurar ao contribuinte o direito de revisão das decisões fiscais."

"Por último, cabe-me realçar outro aspecto de equivalente importância: com o novo sistema adotado para a Junta de Recursos Fiscais, permite o Governo do Distrito Federal a criação de uma nova figura - a do especialista em Direito Tributário, a do profissional da Justiça Fiscal, já que o Governo, ao abrir mão do concurso de 4 de seus funcionários, para permitir-lhes o devotamento em tempo integral ao exercício da função de Juiz da Junta de Recursos Fiscais, consequentemente terá representantes dotados de maior conhecimento no campo específico, proporcional ao maior número de horas que lhe poderá ser dedicado."

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília, 16º andar, telefone 43-7191. Composição e impressão Oficinas do "Correio Brasileiro", Setor de Indústrias Gráficas, telefones 43-4455, 43-4055 e 43-5123. Assinatura anual: Cr\$ 30,00. Brasília, Distrito Federal.

COMUNICAÇÃO VISUAL

Criar profissionais que possam, através de uma formação teórico-prática, atuar no complexo industrial e artesanal brasileiro, é a finalidade do curso de graduação em Comunicação Visual que o Departamento Audio Visual e de Cinema vai oferecer aos estudantes da Universidade de Brasília, no segundo semestre do corrente ano.

O projeto do curso já foi aprovado pela Câmara de Ensino e Graduação da UnB e terá, no ciclo profissional, a duração mínima de 3 e de 6 anos. A elaboração de um trabalho de tese, por parte do aluno, será uma das exigências para a graduação em Comunicação Visual.

Para o autor do projeto, Professor Orlando Luiz de Souza Costa, sua necessidade nas universidades brasileiras é um fato. Explica que a demanda do mercado de trabalho para o campo da Comunicação Visual tem se tornado cada vez maior, na medida em que o semi-profissionalismo e o empirismo não mais se coadunam com o crescente direcionamento das artes visuais aplicadas para o planejamento e a programação.

Salienta ainda que, devido ao desenvolvimento tecnológico e industrial, a ênfase do mercado consumidor passou para o produtor, de onde vem a necessidade urgente de se formar técnicos de nível universitário, no campo da Comunicação Visual.

Quanto ao aproveitamento dos profissionais a serem formados, disse que, muito embora a nova linguagem de informação tenha características internacionais, as condições brasileiras são bastante heterogêneas, o que coloca seu mercado de trabalho em dois setores: o industrial e o semi-artesanal.

Os que se graduarem em Comunicação Visual terão pela frente um campo vasto, de vez que serão atingidos os seguintes setores de trabalho: empresas de programação visual, indústrias de transformação, gráficas (planejamento e criação de produtos), meios de divulgação ligados à Comunicação Visual, empresas de exposição e fotografia, decoração, urbanização, sinalização urbana, propaganda (comunicação visual de produtos), administração e diversas outras áreas.

A instalação do curso de Brasília está programada para o segundo semestre do corrente ano. O curso ficará sob a supervisão do Departamento Audio Visual e de Cinema do Instituto de Artes e Arquitetura. Sua importância dentro do complexo educacional do IAA é inegável, uma vez que não só estará colaborando em suas atividades afins e de complementação, como também dará dinamismo ao curso de graduação em Desenho Industrial, a ser implantado em 1972.

No Brasil, apenas a Escola Superior de Desenho Industrial (ESDI), na Guanabara, possui um curso oficial de Comunicação Visual, já que na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUSP) apenas é ministrado um curso sobre a disciplina, denominado Sequência de Desenho Industrial, com apenas um ano de duração.

PETROBRÁS MODERNIZA FROTA DE PETROLEIROS

Com um porte bruto de 14 mil toneladas métricas, chegou à Baía de Guanabara o petroleiro "Irati", o primeiro de uma série de três encomen-

dados ao estaleiro "Brodogradiliste e MAJ", em Rijeka (Iugoslávia).

Os navios-tanque "Ilororó" e "Ipanema", da mesma classe, deverão ser entregues ainda este mês e em maio, respectivamente.

Mais avançados - O "Irati" tem as seguintes características: comprimento total - 142 m; comprimento entre perpendiculares - 134 m; boca - 22,80 m; pontal - 10m; calado - 7,34 m; capacidade dos tanques - 18.700 m³. Possui, ainda, um motor principal SULZER, com 5.500 BHP a 190 RPM, hélice de passo controlado e uma tripulação de 30 homens.

Os navios "Irati", "Ilororó" e "Ipanema" são, no momento os mais avançados da nossa Marinha Mercante, por incorporarem o que de mais moderno existe, tanto em automação quanto em outros dispositivos e equipamentos que objetivam a eficiência e a economicidade de operação.

**OS IMÓVEIS DO GOVERNO
TAMBÉM LHE PERTEN-
CEM. CONSERVE-OS!**

**- A BOA CONSERVAÇÃO
DOS BENS PÚBLICOS TRAZ
BENEFÍCIOS PARA VOCÊ
UTILIZE-OS CONVENIEN-
TEMENTE.**

**- PARTICIPE VOCÊ TAM-
BÉM DO GOVERNO ZELAN-
DO PELOS BENS PÚBLICOS.**

MENOR ABANDONADO DE BRASÍLIA RECEBERÁ TOTAL AMPARO DO GDF

Será inaugurado no próximo dia 31 o Centro de Recepção Provisório do Menor, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. O Centro faz parte do Plano de Assistência ao Menor Abandonado ou Carente de Recursos, empreendido pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Sociais. Receberá menores desabrigados ou abandonados, para estudo de sua situação social e encaminhamento à própria família ou aos programas assistenciais da comunidade.

O Centro de Recepção Provisório está situado em área especial do Setor F Norte de Taguatinga, próximo ao Hospital em construção, e compreende dois pavilhões, com capacidade inicial para 55 menores, dispo de amplas salas, área de recreação, casa do administrador e salas de serviços administrativos.

A instalação desse Centro integra a operação de triagem que será posta em prática em abril, pela Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, com a participação do Juizado de Menores, Delegacia de Menores, Federação das Entidades de Assistência Social de Brasília, Associação Comercial do Distrito Federal, veículos de comunicação social e apoio da comunidade, para a assistência e proteção aos menores desamparados de Brasília.

RECEPÇÃO DO MENOR - durante sua permanência no Centro de Recepção - o máximo de cinco dias - o menor terá levantada a sua situação social - família, parentes, ou responsáveis, situação escolar - e após a tri-

agem será encaminhado à própria família ou a obras sociais.

Neste sentido a Fundação do Serviço Social reestudou um projeto original sobre o Centro de Recreação e Triagem do Menor, que previa a construção de dez prédios com capacidade para 300 menores. Isto acarretaria uma distorção, pois o Centro de Recepção tenderia a se transformar em internato de menores, contrariando a política de serviços sociais que recomenda a adoção de outros recursos antes do internato.

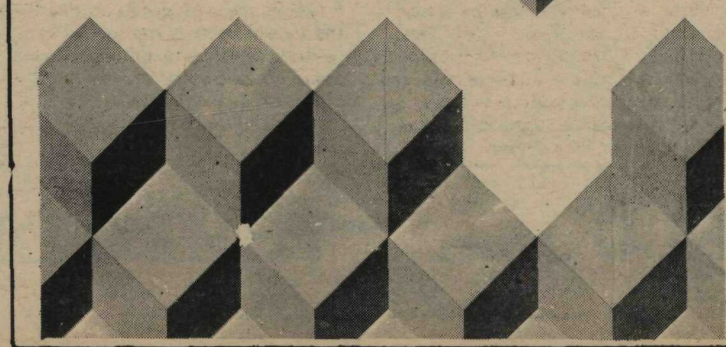
Para evitar essas distorções serão utilizados apenas dois dos dez prédios construídos. Os pavilhões restantes serão aproveitados em comodato com a CAPEMI - Caixa de Pécúlio dos Militares Beneficentes, que manterá ali um programa de assistência a menores em regime de semi-internato.

ABORDAGEM - A fim de planejar a estratégia de abordagem e recolhimento de menores ambulantes, durante a operação triagem a ser desencadeada com a participação de órgãos do Governo e comunidade, técnicos do Departamento do Bem-Estar do Menor da Fundação do Serviço Social, estão-se reunindo com o Juiz e o Delegado de Menores do Distrito Federal.

A preocupação comum das autoridades ligadas ao assunto é a adoção de uma linha educativa no recolhimento de menores ambulantes, caracterizando a abordagem policial. O menor que exerce atividade profissional será cadastrado, assistido e protegido, enquanto os menores

que se encontrarem em vadiagem serão recolhidos para estudo de sua situação social, e encaminhamento à família ou responsáveis ou aos programas assistenciais, conforme o caso.

É tempo de construir



EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS: LUCRO ISENTO DO PAGAMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA

ATOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Tem novo Inspetor-Geral de Finanças o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. Concedendo exoneração do cargo ao Sr. Aristides Thibau Guimarães, o Presidente nomeou, para substituí-lo, Zely Pinheiro Dias Pereira.

- Até o exercício financeiro de 1974, inclusive, as empresas poderão abater do lucro sujeito ao imposto de renda as parcelas correspondentes à exportação de produtos manufaturados nacionais, cuja penetração no mercado convenha promover.

E o que dispõe decreto-lei assinado pelo Presidente da República, atendendo a exposição de motivos do Ministro da Fazenda. Esclareceu este que não se trata de inovação, mas apenas de prorrogação de benefícios já concedidos anteriormente.

NOS MINISTÉRIOS

MARINHA

- Teve início dia 16 o Segundo Encontro de Diretores de Instituições de Pesquisas no Mar, que tem por objetivo analisar a execução do programa comum de pesquisas oceanográficas e traçar novas metas face ao desenvolvimento do País.

O encontro é promovido pela Diretoria de Hidrografia e Navegação e está sendo realizado na sede do Conselho Nacional de Pesquisas da Marinha, na Guanabara.

- Estão abertas as inscrições para militares de graduação até segundo sargento, especializados em motores, e voluntários para servirem na Ilha de Moela, em São Paulo, na rede de faróis da Diretoria de Hidrografia e Navegação.

As inscrições deverão ser feitas no Centro de Sinalização Náutica e Reparos "Almirante Moraes Rêgo".

- A Casa do Marinheiro, na Guanabara, iniciará no próximo dia 15 de abril os exames para obtenção de cartas profissionais para a Marinha Mercante, nas seguintes categorias: primeiro e segundo condutor-motorista, arrais da Baía da Guanabara, eletricitista, contramestres, primeiro e segundo condutor-maquinista e mecânicos.

AERONÁUTICA

O capitão-intendente Arthur Carlos Bandeira passou a adido à Diretoria de Administração do Pessoal por ter sido posto à disposição do Ministério da Indústria e do Comércio. Vai chefiar o Departamento Administrativo do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, naquele Ministério.

- Os alunos do Curso de Mecânica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica vão realizar estágio orientado nas fábricas da General Motors do Brasil S/A, de acordo com convênio assinado entre representantes do Ministério da Aeronáutica e daquela empresa.

O acordo visa a tornar cada vez mais efetivo o plano de cooperação daquele Instituto com a indústria, permitindo um adestramento real dos futuros engenheiros. O estágio será feito nas fábricas da General Motors em São José dos Campos e São Caetano do Sul, em período que não ultrapasse a dez semanas.

RELAÇÕES EXTERIORES

- No Gabinete do Chefe do Departamento de Administração do Itamarati foram empossados os novos chefes da Divisão do Oriente Próximo e da Divisão de Comunicações, Primeiros-Secretários Sérgio Seabra de Noronha e Jorge Carlos Ribeiro, respectivamente.

- O Itamarati recebeu comunicação de que o Presidente da República Indiana inaugurou, em Nova Delhi, uma exposição de pinturas infantis brasileiras, realizada por crianças da escolinha de Arte do pintor Augusto Rodrigues.

A mostra, que está sendo apresentada no Museu Nacional da Criança, foi organizada pela Embaixada do Brasil em Nova Delhi e complementada com a exibição de filmes sobre o Brasil e a representação da peça "O Cavalinho Azul", de Maria Clara Machado.

Há, ainda, uma exposição de fotografias sobre a cerâmica do Nordeste, artefatos indígenas e textos explicativos sobre o Brasil.

Está prevista uma afluência de 30 a 50 mil crianças, pois a exposição coincidirá com o período de férias escolares.

Cerca de três mil folhetos, editados pela Embaixada do Brasil, serão distribuídos entre os professores indianos que acompanharão seus discípulos à mostra.

TRANSPORTES

- Já estão concluídos e serão inaugurados brevemente os duzentos metros do novo cais do porto de Maceió, que substituem metade do porto antigo, considerado irreversível. A informação foi prestada ao Ministro Mário Andreazza pelo Diretor-Geral do Departamento de Portos e Vias Navegáveis. Acrescentou já terem sido iniciadas as obras dos duzentos metros restantes do novo ancoradouro, que permitirá a atracação de navios de até dez metros de calado.

Revelou, ainda, o Comandante Boghossian que a construção do novo porto da Capital alagoana vem sendo feita de modo a não interromper as atividades portuárias, abandonando-se, com os 200 metros agora construídos, igual metragem do velho porto.

O porto de Maceió receberá próximo a novos guindastes de pórtico e terá sua operação automatizada, dentro dos novos padrões de reaparelhamento portuário.

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Uma comissão do Ministério da Educação esteve reunida acertando os últimos detalhes da transladação dos restos mortais da Princesa Isabel e do Conde D'Eu para Petrópolis, no dia 13 de maio próximo.

- Alunos do Colégio Cardeal Leme, localizado no subúrbio carioca de Ramos, promoverão, entre 3 e 8 de maio próximo, a Primeira Feira de Moral e Civismo do Estado da Guanabara.

Na oportunidade, deverão debater cerca de vinte temas, entre os quais os relacionados com tóxicos, "hippies", religião, educação física, higiene, escotismo, sexologia, penitenciária, serviços de salvamento, finalidade das forças armadas e trânsito.

- O Ministério da Educação vai construir ginásios em dezenove capitais brasileiras, num investimento que deverá totalizar nove milhões e meio de cruzeiros.

Vinte e quatro unidades estarão localizadas em Minas e Rio Grande do Sul, quatorze serão construídas na Bahia e onze no Espírito Santo, enquanto que em outros quatro Estados serão erguidos ginásios orientados para o trabalho.

TRABALHO

- O IPASE vai construir, dentro de 70 dias, conjuntos habitacionais e unidades leves ao longo da Rodovia

Transamazônica, nas localidades de Marabá, Santarém e Itaituba. A determinação é do Ministro Júlio Barata.

- O INPS está esclarecendo que as empresas de dragagem que executam unicamente serviços técnicos e obras de engenharia hidráulica não estão sujeitas à contribuição suplementar de nove por cento a título de quota de previdência.

Ressalta que não podem gozar do benefício as empresas de dragagem que exercem atividades ou serviços remunerados de transportes, de navegação, de armazenagem ou pesca.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- A Comissão Executiva do Sal estimou em cerca de dois milhões de toneladas a produção brasileira de sal neste ano.

Destas, um milhão e setecentas mil toneladas serão destinadas ao mercado interno.

- A Usina de Volta Redonda produziu, durante os dois primeiros meses deste ano, 254.630 toneladas de lingotes de aço, o que representa um acréscimo de 5,4 por cento sobre a produção em igual período do ano anterior.

As quantidades produzidas de gusa, coque e sinter também sofreram sensíveis aumentos. A produção de laminados foi de 5,2 por cento superior aos dois primeiros meses de 1970, atingindo 167.625 toneladas.

O total de chapas fornecidas foi de 130.373 toneladas, mais 7 por cento do que no ano passado.

MINAS E ENERGIA

- Idealizador do "Projeto Radar da Amazônia", o Ministro Dias Leite vai presidir a cerimônia de assinatura de um contrato de levantamento de recursos minerais da Amazônia, hoje, no seu Gabinete em Brasília.

O contrato será celebrado entre o Departamento Nacional de Produção Mineral e a firma brasileira vencedora da respectiva concorrência.

Prevê que sejam feitos simultaneamente os levantamentos hidrográficos, geológicos e aerofotogramétricos com utilização de radar e outros sensores remotos. Cobrindo uma área de um milhão e quinhentos mil quilômetros quadrados, ocupa-

da pelo Nordeste e a Região Centro-Oeste do Brasil, os trabalhos serão realizados no prazo de dois anos.

É a primeira vez no mundo que será empregado o sensoriamento remoto em tal dimensão, em projetos de pesquisas de recursos naturais.

INTERIOR

- Foi enviado à SUDENE um projeto que pretende reunir a produção de chapéus de palha de Sobral, no Ceará, uniformizando suas cores e modelos, para ampliar as exportações para o Sul do País e para o exterior.

A informação é do Ministro Costa Cavalcanti, acrescentando que cinco dos principais exportadores daquela região consorciaram-se nesse projeto que deverá vender, anualmente, cerca de nove milhões e 300 mil chapéus de palha.

O grupo cearense, que empregará a mão-de-obra artesanal de sua região de influência, pretende exportar seu produto para o mundo inteiro, já tendo inclusive recebido pedidos da União Soviética, Estados Unidos e África.

- A SUDENE concordou em financiar um Programa de provocação de chuvas artificiais no Estado de Pernambuco, destinando verba de 250 mil cruzeiros para o início dos trabalhos.

A nucleação artificial vai beneficiar as regiões onde a prolongada estiagem está causando danos à pecuária e à agricultura.

NOTÍCIAS DA CAPITAL

- O Superintendente da Companhia de Telefones de Brasília, Engenheiro Cleofas Uchôa, reuniu a imprensa para expor as últimas realizações e os planos da COTELB.

Reafirmou que a 31 do corrente, com a inauguração da Central-Centro, serão entregues as primeiras dez mil linhas de um grupo de vinte mil cuja conclusão está prevista para julho. Até outubro, estarão funcionando as centrais da Asa Norte e da cidade-satélite de Taguatinga.

(Noticiário extraído do programa radiofônico "A VOZ DO BRASIL", preparado pela Agência Nacional, do Gabinete Civil da Presidência da República)

PRESERVADO O ACÉRVO DO PALÁCIO DA CULTURA: SERÁ TRANSFORMADO NO MUSEU CÂNDIDO PORTINARI

O Ministro Jarbas Passarinho determinou ao Diretor do Departamento de Assuntos Culturais, que, além das obrigações inerentes ao próprio tombamento, fizessem tomadas todas as providências no sentido de preservar as disposições originais internas do prédio do Palácio da Cultura, que introduziram na arquitetura nacional as divisões moduladas removíveis no interior dos edifícios modernos.

O Palácio da Cultura, antiga sede do Ministério da Educação no Rio de Janeiro, foi a primeira realização dentro dos princípios da arquitetura moderna brasileira, com o risco original de Le Corbusier, desenvolvido por uma equipe de arquitetos brasileiros: Lúcio Costa, Oscar Niemeyer, Afonso Reidy, Carlos Leão, Jorge Moreira e Ernani Vasconcelos. Essa obra inspirou e

influenciou a realização de outras congêneres no cenário mundial, tanto na Europa como nos Estados Unidos.

Inscrito nos livros de Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o Palácio foi o primeiro exemplar de arquitetura moderna protegido por Lei em nosso País. Só posteriormente foram inscritas outras obras contemporâneas, como a Capela da Pampulha, em Belo Horizonte, a Catedral de Brasília, etc.

O Ministro Passarinho determinou ainda a restauração dos painéis de azulejos de Portinari do pórtico do edifício. Possuidor do mais importante acervo de Portinari, o Ministério da Educação vai transformar o segundo pavimento do Palácio da Cultura em Museu Portinari.

DELEGAÇÃO DA SUNAMAM AO EXTERIOR OBTEVE RECURSOS: CONSTRUÇÃO NAVAL

O Superintendente da SUNAMAM informou ao Ministro dos Transportes sobre os resultados obtidos pela Delegação que chefiou no Exterior, designada para conseguir recursos para a construção naval brasileira.

O Programa de Construção Naval prevê a absorção de 120 milhões de dólares, que serão empregados na compra de equipamentos navais ainda não produzidos pela nossa indústria.

Segundo o dirigente da Superintendente Nacional de Marinha Mercante - SUNAMAM, houve boa receptividade nas primeiras negociações iniciadas pela Delegação com entidades financeiras inglesas, alemãs, dinamarquesas e japonesas.

Na área inglesa, foi firmado contrato com o Hambro's Bank, liderando um consórcio de bancos inglês e escocês no financiamento de dez milhões de libras. Com os

Informou ainda que já foi aberta concorrência para compra dos equipamentos destinados aos serviços telefônicos do Guará, e das cidades-satélites do Gama, Sobradinho e Planaltina. Finalmente, revelou que a COTELB já cogita de estabelecer comunicações telefônicas com as cidades situadas na área de influência da Capital Federal, tais como Formosa, Luziânia e Cristalina, em Goiás, e Unai, em Minas Gerais.

- Com a colaboração do Departamento de Turismo, a Fundação Nacional do Índio inaugurará a 12 de abril a "Exposição Artíndia", com trabalhos artesanais dos índios brasileiros.

Ficará aberta durante uma semana, na Casa de Chá da Praça dos Três Poderes.

NOTÍCIAS DIVERSAS

- O Tribunal de Contas da União credenciou dois de seus Diretores para participarem dos estudos e seminários que ora se realizam nos Estados Unidos e na Áustria; o Sr. Rubem de Oliveira Lima, em Nova York, estudará os diversos problemas que se apresentam nas áreas de administração financeira, contabilidade e auditoria, e o Sr. Rui Kooper, que participa em Viena do seminário inter-regional sobre Auditoria de Contas Públicas.

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas da União, Ministro Clóvis Pestana, abriu ontem, no auditório do DASP, os trabalhos do Encontro dos Diretores de Pessoal, que apreciou o tema sobre concessões de aposentadorias e pensões.

- Chegou ontem à Guanabara o Conselheiro do Ministro da Agricultura da Alemanha Ocidental, Sr. Erwin Zillembiller, que vem inteirar-se dos aspectos da agricultura e da colonização brasileira.

(Noticiário extraído do programa radiofônico "A VOZ DO BRASIL", preparado pela Agência Nacional, do Gabinete Civil da Presidência da República)

PRESERVADO O ACÉRVO DO PALÁCIO DA CULTURA: SERÁ TRANSFORMADO NO MUSEU CÂNDIDO PORTINARI

O Ministro Jarbas Passarinho determinou ao Diretor do Departamento de Assuntos Culturais, que, além das obrigações inerentes ao próprio tombamento, fizessem tomadas todas as providências no sentido de preservar as disposições originais internas do prédio do Palácio da Cultura, que introduziram na arquitetura nacional as divisões moduladas removíveis no interior dos edifícios modernos.

O Palácio da Cultura, antiga sede do Ministério da Educação no Rio de Janeiro, foi a primeira realização dentro dos princípios da arquitetura moderna brasileira, com o risco original de Le Corbusier, desenvolvido por uma equipe de arquitetos brasileiros: Lúcio Costa, Oscar Niemeyer, Afonso Reidy, Carlos Leão, Jorge Moreira e Ernani Vasconcelos. Essa obra inspirou e

influenciou a realização de outras congêneres no cenário mundial, tanto na Europa como nos Estados Unidos.

Inscrito nos livros de Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o Palácio foi o primeiro exemplar de arquitetura moderna protegido por Lei em nosso País. Só posteriormente foram inscritas outras obras contemporâneas, como a Capela da Pampulha, em Belo Horizonte, a Catedral de Brasília, etc.

O Ministro Passarinho determinou ainda a restauração dos painéis de azulejos de Portinari do pórtico do edifício. Possuidor do mais importante acervo de Portinari, o Ministério da Educação vai transformar o segundo pavimento do Palácio da Cultura em Museu Portinari.

DELEGAÇÃO DA SUNAMAM AO EXTERIOR OBTEVE RECURSOS: CONSTRUÇÃO NAVAL

O Superintendente da SUNAMAM informou ao Ministro dos Transportes sobre os resultados obtidos pela Delegação que chefiou no Exterior, designada para conseguir recursos para a construção naval brasileira.

O Programa de Construção Naval prevê a absorção de 120 milhões de dólares, que serão empregados na compra de equipamentos navais ainda não produzidos pela nossa indústria.

Segundo o dirigente da Superintendente Nacional de Marinha Mercante - SUNAMAM, houve boa receptividade nas primeiras negociações iniciadas pela Delegação com entidades financeiras inglesas, alemãs, dinamarquesas e japonesas.

Na área inglesa, foi firmado contrato com o Hambro's Bank, liderando um consórcio de bancos inglês e escocês no financiamento de dez milhões de libras. Com os

Informou ainda que já foi aberta concorrência para compra dos equipamentos destinados aos serviços telefônicos do Guará, e das cidades-satélites do Gama, Sobradinho e Planaltina. Finalmente, revelou que a COTELB já cogita de estabelecer comunicações telefônicas com as cidades situadas na área de influência da Capital Federal, tais como Formosa, Luziânia e Cristalina, em Goiás, e Unai, em Minas Gerais.

- Com a colaboração do Departamento de Turismo, a Fundação Nacional do Índio inaugurará a 12 de abril a "Exposição Artíndia", com trabalhos artesanais dos índios brasileiros.

Ficará aberta durante uma semana, na Casa de Chá da Praça dos Três Poderes.

NOTÍCIAS DIVERSAS

- O Tribunal de Contas da União credenciou dois de seus Diretores para participarem dos estudos e seminários que ora se realizam nos Estados Unidos e na Áustria; o Sr. Rubem de Oliveira Lima, em Nova York, estudará os diversos problemas que se apresentam nas áreas de administração financeira, contabilidade e auditoria, e o Sr. Rui Kooper, que participa em Viena do seminário inter-regional sobre Auditoria de Contas Públicas.

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas da União, Ministro Clóvis Pestana, abriu ontem, no auditório do DASP, os trabalhos do Encontro dos Diretores de Pessoal, que apreciou o tema sobre concessões de aposentadorias e pensões.

- Chegou ontem à Guanabara o Conselheiro do Ministro da Agricultura da Alemanha Ocidental, Sr. Erwin Zillembiller, que vem inteirar-se dos aspectos da agricultura e da colonização brasileira.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 1 633, DE 09 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre as tabelas de pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos do Distrito Federal, fixa critério de remuneração e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 17 a 19, do Decreto - Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 10. - Os empregados dos Órgãos Relativamente Autônomos do Distrito Federal serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e ocuparão empregos classificados em Empregos Permanentes e em Empregos em Comissão.

§ 10. - Os Empregos Permanentes destinam-se a atender às atividades executivas de caráter contínuo e integrarão a Tabela de Empregos Permanentes - T E P

§ 20. - Os Empregos em Comissão, exercidos nos termos do artigo 499, da Consolidação das Leis do Trabalho, destinam-se a atender aos encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros que forem considerados de confiança imediata da direção do Órgão e integrarão a Tabela de Empregos em Comissão - T E C.

Art. 20. - A Classificação dos Empregos Permanentes obedecerá, no que concerne à nomenclatura, ao mesmo sistema instituído para a Administração Direta do Distrito Federal ou, supletivamente, o da União.

Art. 30. - A Classificação e a retribuição dos Empregos Permanentes que constituem peculiaridades de um determinado Órgão e que não estiverem previstos nos sistemas a que se refere o artigo 20., serão fixadas pela Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos - CCAC.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, o Órgão interessado enviará à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos - CCAC, minuciosa descrição das atividades e responsabilidades do Emprego em questão, exemplos de tarefas típicas, indicação das qualificações exigidas, inclusive as de natureza legal, condições de mercado de trabalho e outros que julgar necessários ao esclarecimento dos membros da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Art. 40. - A retribuição dos Empregos Permanentes será fixada, em cada Entidade, de acordo com os respectivos recursos financeiros, características operacionais próprias e condições locais de mercado de trabalho, não podendo, entretanto, ultrapassar os seguintes tetos:

I - para os empregos técnicos de nível superior e de nível médio, comotais considerados apenas aqueles para cujo exercício a Lei exija a conclusão de curso superior ou profissional de grau médio;

até duas vezes o maior vencimento pago pelo Governo do Distrito Federal ou pela União, aos ocupantes de cargos de mesma denominação ou atribuições iguais ou semelhantes;

II - para todos os demais empregos:

até uma vez e meia o maior vencimento pago pelo Governo do Distrito Federal ou pela União, aos ocupantes de cargos de mesma denominação ou de atribuições iguais ou semelhantes.

Parágrafo Único - Os tetos a que se refere este artigo não se aplicam aos empregos que, pela natureza de suas atribuições, corresponderem ao cargo de Advogado, cujos salários não poderão ultrapassar o maior salário fixado na Entidade, para os demais empregos de nível superior.

Art. 50. - Os contratos de pessoal de nível superior, para cujo exercício haja necessidade de conhecimentos altamente especializados e comprovada experiência profissional, não estão sujeitos ao teto a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único - A classificação e a retribuição dos empregados de que trata este artigo serão fixadas na forma do artigo 30. e seu parágrafo, observadas as condições regionais do mercado de trabalho.

Art. 60. - A classificação e a retribuição dos Empregos em Comissão obedecerão, em cada Órgão, às peculiaridades de sua organização e funcionamento, não podendo, entretanto, quanto à retribuição, ultrapassar o dobro do valor fixado, na Administração Direta, para o Símbolo FC-03.

§ 10. - O empregado ou servidor designado para exercer Emprego em Comissão perceberá, cumulativamente com o salário do Emprego Permanente de que for titular ou que estiver bloqueando, uma gratificação equivalente à diferença entre o valor do símbolo do Emprego em Comissão e o salário do respectivo Emprego Permanente.

§ 20. - A gratificação a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior, em nenhum caso, a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do Emprego em Comissão.

§ 30. - No caso de o designado para o Emprego em Comissão não pertencer à Tabela de Empregos Permanentes do Órgão ou nela não estiver bloqueando qualquer emprego, ser-lhe-á devido, a título de salário, o valor do símbolo do respectivo Emprego em Comissão.

Art. 70. - Além dos salários, é vedado aos Órgãos Relativamente Autônomos do Distrito Federal outorgar aos seus empregados quaisquer vantagens de caráter pecuniário.

Parágrafo Único - Na proibição deste artigo não se incluem:

- gratificação de Natal (13o. salário);
- gratificação de serviços ex-

traordinários, nos termos dos artigos 59 a 61, da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) salário-família, de acordo com a Lei no. 4 266, de 3 de outubro de 1963;

d) diárias de viagem;

e) gratificação de representação destinada exclusivamente a fazer face à gastos pessoais e extraordinários de representação social, cujo valor não poderá ultrapassar o da gratificação de representação percebida pelos Assessores Técnicos do Gabinete Civil do Governador;

f) outras vantagens decorrentes de Lei ou expressamente autorizadas pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 80. - As Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão, bem como as respectivas alterações, serão aprovadas pelo Governador do Distrito Federal, mediante parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos da Secretaria de Administração e da Coordenação de Planos e Recursos da Secretaria de Governo.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo os Órgãos Relativamente Autônomos encaminharão, através do Secretário ou autoridade de hierarquia equivalente a que estiverem vinculados, os projetos das Tabelas e respectiva justificativa.

Art. 90. - Serão obrigatoriamente publicadas no "Distrito Federal" as Tabelas a que se refere este Decreto.

Art. 10. - O pessoal a que se refere este Decreto fica sujeito a uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, ressalvados os limites inferiores previstos na legislação trabalhista.

Art. 11 - Os funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal que se acharem ou virem a ser colocados à disposição dos Órgãos de que trata este Decreto passarão a ser remunerados pelo órgão interessado, deixando de perceber os vencimentos e vantagens do cargo de que forem titulares na Administração Direta.

§ 10. - Os funcionários colocados à disposição dos Órgãos Relativamente Autônomos bloquearão, obrigatoriamente, nas respectivas Tabelas Permanentes, empregos correspondentes às atribuições que lhes forem cometidas.

§ 20. - O bloqueio será efetivado através de ato declaratório do dirigente do Órgão.

§ 30. - Os empregos bloqueados serão considerados ocupados e não poderão ser preenchidos enquanto perdurar a situação do bloqueio.

§ 40. - Os funcionários que se acharem bloqueando empregos ou no desempenho de emprego em comissão contarão o tempo de serviço como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 50. - Os funcionários a que se refere este artigo ficarão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, e ao regime de trabalho do Órgão a que estiverem servindo, aplicando-se-lhes

no que tange à remuneração, o mesmo tratamento dispensado aos empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 60. - O salário-família dos funcionários que estiverem bloqueando emprego será pago pelo respectivo Órgão, obedecendo-se os mesmos valores fixados para os funcionários da Administração Direta do Distrito Federal.

§ 70. - Os funcionários de que trata este artigo continuarão a descontar para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPASE, tomando-se por base de cálculo, a remuneração percebida no Órgão, em razão do bloqueio ou pelo exercício de emprego em comissão.

§ 80. - A concessão de licença para trato de interesse particular, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para acompanhar cônjuge ou licença especial, a funcionário que estiver bloqueando emprego em qualquer Órgão Relativamente Autônomo, importará no seu imediato retorno ao respectivo órgão de origem da Administração Direta.

Art. 12 - Ressalvado o caso de bloqueio, previsto no artigo 11, a admissão de pessoal para a Tabela de Empregos Permanentes será processada através de prova de habilitação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às admissões de pessoal de nível superior com comprovada experiência profissional ou de pessoal braçal.

Art. 13 - As Tabelas previstas neste Decreto deverão ser encaminhadas à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, até 30 de abril de 1971.

§ 10. - Até a aprovação das novas Tabelas, continuarão em vigor as tabelas atuais, as quais não poderão ser alteradas ou acrescidas, nem majorados os respectivos salários.

§ 20. - O regime de bloqueio, previsto no artigo 11 e parágrafos, somente entrará em vigor com a aprovação das Tabelas de que trata este Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 09 de março de 1971
830, da República e 110, de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos
(Republicado do DISTRITO FEDERAL No. 37, de 11 de março de 1971, página 4, por ter saído com incorreções)

DECRETO No. 1644, DE 17 DE MARÇO DE 1971.

Cria o Grupo de Trabalho para sugerir as diretrizes da política governamental a ser adotada

para a organização ou a reorganização dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações, na Região Administrativa de Taguatinga, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964,

CONSIDERANDO:

Que a Região Administrativa de Taguatinga já conta com uma população de mais de 110.000 habitantes;

Que o programa de remoção dos núcleos habitacionais provisórios ensejará a transferência de mais de 65.000 novos habitantes para a referida Cidade-Satélite, ainda no exercício de 1971;

Que esse fluxo de população não só demandará medidas de infraestrutura física e adequação do equipamento comunitário, como também providências de reajustamento, dinamização e harmonização da estrutura administrativa local;

Que o Governo do Distrito Federal se encontra empenhado no aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Administração do Distrito Federal, nos termos do Decreto no. 1321, de 03 de abril de 1970,

DECRETA:

Art. 10. - Fica criado, em caráter especial, um Grupo de Trabalho com a atribuição de, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do presente Decreto, estudar e sugerir as diretrizes da política governamental a ser adotada para a organização ou reorganização dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações, em funcionamento na Região Administrativa de Taguatinga.

Art. 20. - O Grupo de Trabalho se comporá de um representante, a ser indicado pelo respectivo titular de cada uma das seguintes Secretarias, sob a presidência do representante da primeira; Secretaria do Governo;

Secretaria de Administração; Secretaria de Serviços Sociais; Secretaria de Viação e Obras; e Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 30. - O relatório conclusivo do Grupo de Trabalho será apresentado ao Secretário do Governo, para exame e remessa ao Secretário de Administração, que o encaminhará, com parecer final, à consideração do Governador do Distrito Federal.

Art. 40. - Para o desempenho de suas atribuições o Grupo de Trabalho poderá solicitar informações a todos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações, ficando, ao Secretário do Governo, delegada competência para exercer o controle do que determina o presente Decreto, podendo, inclusive, dilatar o prazo fixado no artigo 10. e tomar outras providências necessárias aos trabalhos do Grupo.

Art. 50. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 17 de março de 1971.

830, da República e 110, de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 33 824/69

INTERESSADA: DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ

ASSUNTO: Apuração de irregularidades na comprovação de adiantamento objeto de Processo nº 1 107/66.

Senhor Governador:

Através da Representação nº 1/69, de 07 de março de 1969, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, comunicou ao então Prefeito do Distrito Federal a apreciação do Processo nº 1 107/66, referente à comprovação do adiantamento no valor de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), concedido à servidora DAGMAR GOMES, ex-chefe do Setor Financeiro do DETUR.

02. Esclareceu o Tribunal, que levado a julgamento o Processo, foi determinada a inspeção in loco, a fim de que fossem apuradas as falhas apontadas pela Secretaria daquela Corte (Cf. fls. 290).

03. Informou, ainda, o Tribunal, que o Relatório apresentado pelo Serviço de Fiscalização in loco (fls. 290 a 294), "evidenciou a responsabilidade da servidora pela importância de CR\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros), em razão da diferença de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) que apresenta o comprovante de fls. 96 e da manifesta insuficiência da explicação da aquisição de um broche de ouro e aguarar, no valor de CR\$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros)".

04. Submetido o Processo à Procuradoria daquela Corte, recebeu Parecer no sentido de que fosse glosada a referida importância de CR\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros) e de que, com base no art. 35, § 5º, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, fosse o fato representado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, sobre a manifesta conveniência da instauração de inquérito administrativo, face às conclusões do Serviço de Fiscalização in loco (Cf. fls. 302 a 303).

05. Recebida a Representação, determinou o Excelentíssimo Senhor Prefeito a abertura do competente inquérito (Cf. fls. 03).

06. Participaram no feito as Comissões designadas pelas Portarias de 02 de junho de 1969, de 29 de janeiro de 1970, de 19 de maio de 1970 e de 24 de setembro de 1970, tendo em vista a impossibilidade de se concluir o inquérito no curto espaço de tempo previsto no art. 220, § único, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952 (90 dias).

07. À vista do Relatório de fls. 408 a 411 constata-se que a Comissão designada em 24 de setembro de 1970, chegou às seguintes conclusões:

- a) - "De todas as irregularidades apontadas pelo T.C.D.F., nos documentos de fls. 283, 288, 289, 292 e 296, restaram sem suficientes esclarecimentos aquelas incluídas na Instrução de fls. 397 e 398 e que se referem à inclusão dos gastos constantes dos documentos de fls. 218, 230 e 252, por serem despesas estranhas ao objeto do adiantamento".
- b) - "Foi ainda considerada como despesa estranha à finalidade do adiantamento a compra da jóia de que falam os documentos de fls. 272 e 275, por constar como data de sua aquisição o dia 3.5.66, posterior aos festejos do VI Aniversário de Brasília".
- c) - "Como indiciada (Cf. Instrução de fls. 398) apareceu a Sra. DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 11.146-OPPDF, por infração do art. 207, VI, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952" (Cf. fls. 409).
- d) - "Ainda como irregularidade incluída na peça instrutória, constou a diferença de CR\$ 100,00, existente no documento de fls. 96".
- e) - "a tese da prescrição fundamentada no art. 213, § único, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, com os arts. 315, 108, IV, 109, VI e 111, letra c, do Código Penal, não foi acolhida pela Comissão que entende como data do início da prescrição a do conhecimento do fato pela Administração, isto é, início de 1969, considerando o período anterior à Representação do TCDF, como formalização da denúncia (Cf. fls. 410)".
- f) - contra-argumentando a tese esposada pela defesa, que afirma que as irregularidades apontadas não caracterizam a infração capitulada no art. 207, VI, da Lei nº 1 711/52, afirma a comissão que para a configuração do ato ilegal não se leva em conta o fato de o servidor ter ou não se beneficiado com o dinheiro irregularmente aplicado, e que se deve ter em vista o respeito às normas administrativas (Cf. fls. 410).

- g) - "A compra da jóia e a diferença de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) doc. fls. 96), resultaram a nosso ver justificadas com a apresentação das declarações de fls. 405 e 407" (Cf. fls. 410)".
- h) - "Restam, portanto, como insuficientemente esclarecidas a inclusão de despesas feitas em homenagem ao encerramento da Semana da Revolução, na prestação de contas (Cf. fls. 410)".
- i) - "A soma das despesas consideradas irregulares é de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), conforme documentos de fls. 230 e 252 e se referem a pagamentos de "cachets" musicais que teriam sido realizados em data anterior ao recebimento do adiantamento" (Cf. fls. 410)".
- j) - "A Comissão entende que a pena de demissão imposta pelo art. 207, VI, do Estatuto é por demais severa, levando-se em consideração a importância dada às irregularidades que aqui resultaram sem justificativa e, também, o fato de que aquelas despesas atenderam a uma finalidade do órgão beneficiário do adiantamento, resultando, portanto, sem prejuízos de monta para a Administração" (Cf. fls. 411).
- k) - "a Comissão opina pela descaracterização do ilícito imputado à funcionária..." encaminhando-se o Processo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para as providências necessárias". (Cf. fls. 411).

08. A indiciada ofereceu a defesa de fls. 401/4, na qual, como preliminar, alegou a prescrição da falta e, no mérito, a argumentação restringiu-se à justificativa das despesas correspondentes à importância glosada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ou seja, a quantia de CR\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros), da qual, CR\$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros) refere-se à compra de uma jóia que teria sido ofertada pelo então Prefeito do Distrito Federal à esposa do Lord Mayor de Londres, por ocasião de sua visita oficial à Brasília, e CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) são relativos à diferença apresentada pelo recibo de fls. 96.

09. Com a defesa, a servidora apresentou também 3 (três) documentos, sendo o primeiro uma declaração, firmada pelo Dr. Plínio Cantanhede, assumindo a responsabilidade pela compra da jóia, e os demais esclarecedores da diferença constatada no documento de fls. 96.

10. Realmente não ocorreu a prescrição, como quer a interessada, Reza o § único do art. 213 da Lei nº 1 711/52, que "a falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este".

11. O anti-jurídico que pesa contra a servidora consiste na aplicação irregular dos dinheiros públicos, derivada do item VI do art. 207 do mesmo diploma, que tem correspondente no artigo 315, do Código Penal, com pena estabelecida de um a três meses de detenção. O prazo prescricional das penas inferiores a um ano é, nos termos do inciso VI do art. 109 do mesmo Código, de dois anos, logo, o prazo da prescrição da pena administrativa a que poderia estar sujeito a indiciada, seria também de 2 (dois) anos, normalmente contados a partir da data do cometimento da falta.

12. No entanto, o inciso I do art. 116 do C.P. dispõe que a prescrição não corre enquanto não resolvida em outro processo, questão que dependa do reconhecimento da existência do crime.

13. No caso, só entendo ter começado a fluir o prazo prescricional a partir da decisão do Tribunal de Contas no processo específico de prestação de contas, pois, até então, impossível seria o reconhecimento da modalidade criminal. O pronunciamento daquela Corte constituiu, destarte, o antecedente lógico-jurídico da falta.

14. Se assim é, combinados os dispositivos legais citados, chega-se, necessariamente, à conclusão de não estar ainda extinta a punibilidade, como quer a indiciada, já que a prescrição só começou a correr a partir de 18 de março de 1969, data em que o TCDF proferiu sua decisão.

15. Além do exposto há que se considerar a interrupção da prescrição pela abertura do inquérito administrativo, em 02 de junho de 1969, época em que se começou a contar, novamente, todo o prazo prescricional, conforme determina o § 2º do artigo 117, do C.P. Justifica-se este entendimento pelo fato de se considerar, na esfera administrativa, a abertura do inquérito, como ocorrência, análoga àquela constante no artigo 117, I, do C.P., determinante da interrupção da prescrição da penalidade.

16. Assim é que entendo que a prescrição somente ocorrerá em 2 de junho do corrente.

17. Realmente, configurou-se o ilícito previsto no art. 207, VI (aplicação irregular dos dinheiros públicos), fato sobejamente comprovado no inquérito (Cf. fls. 409) no que diz respeito às despesas realizadas com a aquisição do broche de ouro e aguarar e as festividades comemorativas do encerramento da "Semana da Revolução".

18. A aplicação do adiantamento foi pessoalmente comprovada, dando margem a sérias dúvidas quanto a sua exatidão. A própria indiciada não sabe justificar a diferença entre o valor do adiantamento que lhe foi concedido e o valor das despesas apresentadas, caindo mesmo em ridículo face às declarações de fls. 343;

19. Dez pessoas, dentre as residentes em

Brasília e que prestaram serviços à interessada, foram convocadas, entretanto, apenas duas foram encontradas e os depoimentos que prestaram (fls. 356 e 265) reforçaram as dúvidas sobre a exatidão das contas.

20. Quanto as outras oito convocadas não foram encontradas, ou porque nunca residiram nos endereços (Cf. Certidões de fls. 358, 362), ou os endereços inexistiam (Cf. fls. 352 v, 353 v), ou simplesmente, porque os mesmos não foram localizados (Cf. fls. 360, 359 e 354).

21. Ex positis concluo:
I - A servidora DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ deve recolher aos Cofres do Governo do Distrito Federal a importância de CR\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros) relativa à soma determinada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II - Ficou demonstrada a aplicação irregular de dinheiros públicos;

III - Há veementes provas circunstanciais de que a comprovação do adiantamento, oferecida pela servidora, não traduz com exatidão a aplicação do dinheiro recebido.

IV - A indiciada, como Chefe do Setor Financeiro do DETUR, não era lícito o nem razoável ignorar as mais conexas normas de Contabilidade Pública, principalmente as relativas aos adiantamentos.

V - Deve ser aplicada à indiciada a pena de demissão prevista no art. 207, da Lei nº 1 711/52, por haver a servidora incorrido na falta prevista no inciso VI do mesmo artigo.

VI - De acordo com o artigo 209, da Lei nº 1 711/52, deverá constar obrigatoriamente da demissão a nota "a bem do serviço público", dando a natureza ao ilícito (art. 207, VI, da Lei nº 1 711/52).

VII - Tratando-se de comprovação de adiantamento, no qual o Tribunal de Contas do Distrito Federal ainda deve pronunciar-se, sugiro o envio do traslado para a autoridade policial, nos termos dos artigos 226 e 229 do Estatuto, até que o processo seja liberado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 17 de março de 1971.

Cid Ferreira Lopes Filho
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DESPACHO:
APROVO
Em 17 de março de 1971

Helio Prates da Silveira
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº : 25 053/69
INTERESSADO : MARLENE RIBEIRO DE CASTRO e DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ
ASSUNTO: Inquérito Administrativo instaurado para apuração de irregularidades na comprovação de adiantamento.

Através do Ofício nº GP 1 265/68, de 12 de dezembro de 1968, o Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal comunicou ao Senhor Prefeito a apreciação do Processo nº 707/67, referente a comprovação do adiantamento concedido a MARLENE RIBEIRO DE CASTRO, no valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

2. Esclareceu, ainda, aquela Corte que levado a julgamento o referido Processo e acatando Parecer da sua Procuradoria Geral, determinou a sua remessa ao Executivo Local para a apuração das irregularidades apontadas, mediante inquérito administrativo.

3. Por outro lado o T.C.D.F., concluiu que quase toda a importância recebida pela Sra. Marlene Ribeiro de Castro, foi passada às mãos da servidora DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ, ou seja CR\$ 22.892,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros), conforme documentos de fls. 145/146 e 121/129.

4. Atuaram no feito as Comissões de inquérito designadas pelas Portarias de 12 de maio de 1969, de 30 de julho de 1969, de 29 de janeiro de 1970, de 19 de maio de 1970, sendo que a de 29 de outubro de 1970, concluiu os trabalhos em 4 de janeiro de 1971.

5. Conforme instrução de fls. 279, apareceu como indiciada a servidora DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 11 146, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por infração ao disposto no art. 207, VI, da Lei nº 1 711/52, responsabilizada pelos seguintes pagamentos irregulares:

- a) - Empresa de Viação Aérea Rio Grandense
transporte de mercadoria do Rio de Janeiro para Brasília, conf. conhecimento nº 225646 e recibo de fls. 22. 357,81
- b) - Júlio Rodrigues dos Santos e Outros
valor pago por serviços prestados conforme fôlhas 280. 1.980,00
- c) - Durval Ferreira de Souza (A VOZ DO PLANALTO)
pagamento de divulgação do carnaval de 1967, conforme recibos de fls. 39/40. 225,00
- d) - PAPELARIA RIO LTDA
Aquisição de papel "thermo-fax", conforme nota fiscal nº 16 753, 85,00

e) - MAGAZIN BI-BA-BÔ LTDA
aquisição de duas placas prateadas, conforme recibo de fls. 110. 510,00

f) - Documentos diversos
Pagamentos efetuados a saber

Amélia Coetane de Jesus	(fls.51)	250,00
Maria Aparecida dos Santos	(fls.52)	250,00
João Ribeiro dos Santos	(fls.53)	250,00
Samuel Sanchez Leon	(fls.54)	250,00
Henrique B. Campos	(fls.55)	250,00
Manoel Angelo Gomes	(fls.56)	250,00
José Faria dos Santos	(fls.58)	100,00
Etelvino Batista	(fls.59)	250,00
Everaldo Gomes	(fls.60)	100,00
Dourival Melo e Silva	(fls.61)	100,00
Nestor Dias Matos	(fls.63)	100,00
Francisco da Oliveira	(fls.64)	100,00
Maldemar da Souza Filho	(fls.65)	100,00
Raimundo Pinto	(fls.66)	100,00
Sebastião de Castro Melo	(fls.67)	100,00
Sebastião Cassiano da Souza	(fls.69)	250,00
Raimundo Renato	(fls.70)	250,00
Severina de Jesus Gomes	(fls.71)	250,00
Raimundo da Silva Campos	(fls.72)	150,00
Cícero Pereira Leite	(fls.74)	250,00
Raimundo Menaço Lopes	(fls.75)	250,00
Benedito dos Santos Aguiar	(fls.76)	250,00
Sebastião de Souza Duarte	(fls.77)	250,00
José Antunes Ferraíra	(fls.79)	250,00
Nestor Queiroz	(fls.80)	250,00
Manoel Cunha de Lima	(fls.81)	250,00
Joaquim Teixeira Filho	(fls.82)	250,00
Esmeraldo Maria Araújo	(fls.84)	250,00
Padre Xavier Fausca	(fls.86)	250,00
Etelvina Rodrigues de Souza	(fls.88)	200,00
Vera Dantas	(fls.87)	200,00
Maria da Conceição F. da Silva	(fls.89)	200,00
Maria Aparecida Santana	(fls.90)	200,00
Cronza Batista Carvalho	(fls.91)	200,00
Antania Santana Boís	(fls.92)	200,00
Ipacy Salviao Pires	(fls.94)	200,00
Caçilda Abrão Gomes	(fls.95)	200,00
Terezinha Renato de Souza	(fls.96)	200,00
Ipacy Salviao Pires	(fls.97)	200,00
Dalya Araújo da Silveira	(fls.99)	200,00
Estor Araújo da Silveira	(fls.100)	200,00
Carmen Filgueira Sanchez	(fls.101)	200,00
Maria E. Pires	(fls.102)	200,00
Impressão Digital	(fls.104)	100,00
Conceição de Araújo Novais	(fls.105)	200,00
Francisco Pires	(fls.108)	100,00
Ernest Short Nascimento Filho	(fls.111)	185,00
Sílvia Costa Donato	(fls.112)	200,00
José Castelan Rivera	(fls.113)	175,00
Hilton Dantas Madureira	(fls.114)	200,00
Fábio Carvalho	(fls.115)	185,00
Total		10.095,00

g) - **NOTEIS REUNIDOS S/A "HORSA"**
hospedagens, conf. recibo de fls.36. 199,35

h) - **S.A. FOLHA DE GOIAZ**
publicidades realizadas em 27 de janeiro e 2 de fevereiro de 1967, conforme nota e recibo de 2.2.67, fls. 37, 120,00

i) - **EVERALDO BOUAIUYA FILMO**
pagamento efetuado através do cheque 173176, emitido em 3/4/67, c/Banco Nacional de Brasília S/A, sem comprovação de despesa. 107,82

Total Geral..... 13.697,98

6. Em 2 de dezembro de 1970, a indiciada foi citada para apresentar defesa, na forma prevista pelo art. 222 da Lei nº 1 711/52.

7. Apresentando a defesa no prazo legal, preliminarmente a indiciada contesta o fato de haver movido a importância de Cr\$ 22.892,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros), alegando falta de provas e que as acusações de T.C.D.F. não merecem azo, tal a fragilidade que apresentam. Finalmente, conclui pela extinção da punibilidade, alegando a prescrição do direito de punir, fundamentando-se no art. 213, parágrafo único do Estatuto (Lei nº 1 711/52) combinado com os artigos 315 e 109, VI do Código Penal.

8. O ilícito que pesa sobre a servidora consiste na aplicação irregular de dinheiros públicos, do rívado do item VI, de art. 207, de Lei nº 1 711/52, cujo correspondente ao Código Penal está previsto no art. 316, sob o nome crime de EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS OU RENDAS PÚBLICAS, punível com pena de detenção de no a três meses.

9. De conformidade com o inciso VI, de artigo 109 do C.P., o prazo prescristivo das penas com dera-

ção inferior a um ano é de dois anos, logo o prazo da prescrição da pena administrativa a que a indiciada estaria sujeita seria também de dois anos, normalmente contados a partir do cometimento de falta. Convém salientar que nos termos de Item I, de art. 116, do Código Penal, não corre a prescrição, enquanto não resolvida, em outro processo, questão que depende a reconhecimnto da existência do crime.

10. Contando-se como data do conhecimento do ilícito pela Administração, aquela constante do Of. nº GP. 1265/68, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ou seja, 12 de dezembro de 1968, a prescrição começou a fluir a partir daquela data.

11. Por outro lado, a instauração de inquérito administrativo em 12 de maio de 1969 interrompeu a prescrição da penalidade, em virtude de ser ocorrência análoga àquela constante do artigo 117, I, do C.P. Assim sendo todo o prazo prescristivo começou a correr novamente a partir daquela data, conforme dispõe o § 1º do referido artigo, indo até 12 de maio de corrente.

12. Desta forma não há como se acolher a tese da prescrição levantada pela defesa.

13. São abundantes as provas de que a indiciada tenha movimentado parte do adiantamento concedida a MARLENE RIBEIRO DE CASTRO e os dados obtidos pelo Serviço de Fiscalização in loco, no Relatório de fls. 121 a 129 e confirmados pela Auditoria do TCDF são algumas delas.

14. Como se não bastasse a palavra dos peritos daquela Corte fiscalizadora de Contas, são inúmeros os depoimentos que comprovam o fato.

15. Assim, a própria indiciada confessou a sua participação na aplicação de referido adiantamento aos depoimentos de fls. 230/233, quando afirmou: "tendo em vista o alto valor dos adiantamentos tomados pelo DETUR, tendo em vista a impossibilidade de uma só pessoa cuidar de todos os detalhes, geralmente era pedida auxílio de colegas, tendo, inclusive, a deponente auxiliado em alguns casos, como se presen- te; "que o depoente somente auxiliava nos pagamentos que deveriam ser feitos na sede".

16. Mais adiante, no mesmo depoimento afirma a indiciada que nunca houve reação por parte dos responsáveis pelo adiantamento, devido a grande responsabilidade que assumiam, uma vez que o trabalho era feito com captação de equipe, com total confiança.

17. Mais adiante, citada no mesmo depoimento, afirma DAGMAR "admitir que tenha recebido dinheiro de D. MARLENE para efetuar pagamento de despesas...". Afirma, ainda, que os recibos verdes com timbra do DETUR, excluindo-se os documentos 26 a 67 foram emitidos a pegas pela deponente".

18. Na acareação de fls. 285/287, a indiciada ratifica a informação prestada em seu depoimento de fls. 233, para incluir os documentos 26 a 67 como de sua responsabilidade".

19. Declarou a deponente "não se lembrar quando recebeu de D. MARLENE, esclarecendo, no entanto, que o dinheiro recebido foi para o pagamento das despesas constantes dos recibos sobre os quais já se responsabilizou".

20. Confirmam em lihas gerais o depoimento da indiciada os prestados por MARLENE RIBEIRO DE CASTRO (fls. 182 e seguintes), UIRÁ MATOS NINEIRO (fls. 194 e segs.), SEBASTIÃO FRANKLIN (fls. 199 e segs.), FIRMO GUERRA NETO (fls. 201 e segs.) e EVERALDO BOUAIUYA FILMO (fls. 203 e segs.).

21. Diante das fartas provas contidas no processo, conclui-se que a alegação da indiciada em sua defesa, não resistem a qualquer exame mais sério.

22. Nada mais justo responsabilizá-la pelas irregularidades na aplicação dos recursos recebidos de MARLENE, como também, pelos pagamentos indevidos efetuados por este, face à afirmação da indiciada de fls. 232, de "que não se lembra de ter prestado a MARLENE RIBEIRO DE CASTRO qualquer orientação no sentido de aplicação de adiantamento, tanto na parte burocrática, como na contratação dos serviços"; ora a orientação quanto a aplicação regular de adiantamento e à formalização do processo de prestação de contas, somente poderia a deveria ser dada pela indiciada, Chefe do Setor Financeiro do DETUR.

23. São provas irrefutáveis de configuração do ilícito as seguintes fatos:

- a) aquisição de passagens sem a correto pagamento prova de que os beneficiários fossem convidados especiais da Prefeitura (sem pela menos, a indicação de seus nomes)
- b) pagamento de despesas realizadas anteriormente à concessão de adiantamento com a divulgação de carnaval de 1967 (Cf. 39 e 40).
- c) aquisição injustificada de material, como a compra de papel "thermo-fax", conforme documentos de fls. 47.

d) pagamento de hospedagem anterior à concessão de adiantamento ao Palace Hotel e relativas ao carnaval de 1967 (Cf. fls. 139 a 139).

e) pagamento de pessoal contratado (Júlio Rodrigues dos Santos, Juan Antonio Gil-Sobriño, Firmo Guerra Neto), através de adiantamento destinado a festividades de Posse do Presidente Costa e Silva.

24. O ilícito previsto no art. 207, VI (aplicação irregular de dinheiros públicos), caracteriza-se pela mera desobediência às normas legais relativas à aplicação de dinheiros públicos, independentemente de haver o agente se beneficiado.

25. Deixaram de ser indiciados no presente inquérito os outros implicados, ou sejam, MARLENE RIBEIRO DE CASTRO, titular do adiantamento e JOSÉ AYTEN CABRAL, na época Diretor do Departamento de Turismo e Recreação, muito embora sejam também responsáveis por irregularidades apuradas nos presentes autos, na virtude de não se acharem sob o égide do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União. A primeira era servidora do DETUR sob o regime de Consolidação das Leis de Trabalho, tendo se desligado daquele Departamento e passado à condição de empregada da Fundação do Serviço Social também sob o mesmo regime. O segundo é servidor do Banco de Amazônia S/A e ocupava na época, uma função em comissão da qual já foi dispensado.

26. Isto, no entanto, não os isenta de possíbilidade de responderem a processo criminal, por prática de crime contra a administração, o que deverá ser providenciado com a instauração de inquérito policial competente, nos termos dos artigos 226 e 229, da Lei nº 1 711/52.

27. Ex positis conclui:

I - A servidora DAGMAR GOMES BELTRAN BANCHEZ deverá recolher nos cofres do Governador do Distrito Federal a importância de Cr\$ 13.697,98 (treze mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e oito centavos).

II - A indiciada deverá ser demitida com a nota "a bom do serviço público", nos termos do art. 207, VI, combinado com o art. 209, da Lei nº 1 711/52.

III - Tratando-se de comprovação de ofensa, ao qual o Tribunal de Contas do Distrito Federal ainda deve pronunciarse, sugiro o envio do traslado para a autoridade policial, nos termos dos artigos 226 e 229 do Estatuto, até que o processo seja liberado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 17 de março de 1971.

Cid Ferreira Lopes Filho
CID FERREIRA LOPES FILMO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DE ACÓRDO, Lavre-se o ato.
Brasília, 17 de março de 1971.

Helio Prates da Silveira
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

Decreto de 17 de março de 1971

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 210, inciso I, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante dos Processos Administrativos nºs. 28.053/69 e 33.824/69,

R E S O L V E :

DENITIR, a bom do serviço público, DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 11.146, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas nos artigos 207, inciso VI, e 209, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952. Distrito Federal, 17 de março de 1971.

Helio Prates da Silveira
HELIO PRATES DA SILVEIRA

Cid Ferreira Lopes Filho
Cid Ferreira Lopes Filho

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1971.

O CHEFE DO GABINETE MILI-

TAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" no. 340, de 12 de

dezembro de 1967,

RESOLVE: autorizar Edilson Gonçalves, 1º Tenente PM, Ajudante de Ordem, a viajar Brasília-Manaus, acom-

panhando o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Distrito Federal, 16 de março

de 1971.

ABENANTE DE MELLO E SOUZA - Ten. Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 04 362/71
INTERESSADO: NADYR MOREIRA MAGALHAES
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATORA: LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário NADYR MOREIRA MAGALHAES, Oficial de Administração, nível 12, no cargo de FISC. AUX. DE RENDAS, nível 12, do QPPDF, condicionada à existência de vagas.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.
JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 02. 100/71
INTERESSADO: MARGARIDA MENDES DE SOUZA BARROS
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário MARGARIDA MENDES DE SOUZA BARROS, Prof. do Ens. Elementar, nível 12-A, no cargo de LANÇADOR, nível 12, do QPPDF, condicionada a existência de vagas.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 04. 817/71
INTERESSADO: IRACEMA MENDONÇA DAMASCENO
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATORA: LÊDA NASCIMENTO

TO DE AGUIAR

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário IRACEMA MENDONÇA DAMASCENO, Oficial de Administração, nível 12-A, no cargo de FISC. AUX. DE RENDAS, nível 12, do QPPDF.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 05. 002/71
INTERESSADO: IGUATYMOZY FERNANDES DE SOUZA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário IGUATYMOZY FERNANDES DE SOUZA, Oficial de Administração, nível 14, no cargo de CADASTRADOR, nível 14, do QPPDF, condicionada à existência de vagas.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 05. 299/71
INTERESSADO: CESARAUGUSTO DE SAO JOSE
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

te Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário CESAR AUGUSTO DE SAO JOSE, Desenhista, nível 14-B, no cargo de CADASTRADOR, nível 14, do QPPDF, condicionada à existência de vagas.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 02. 233/71
INTERESSADO: LAURO PINTO CARDOSO JUNIOR
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário LAURO PINTO CARDOSO JUNIOR, Oficial de Administração, nível 14-B, no cargo de CADASTRADOR, nível 14, do QPPDF, condicionada à existência de vagas.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 05. 003/71
INTERESSADO: ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário ANTÔNIO ALMEIDA SILVA, Motorista, nível 08, no cargo de Escriturário, nível 08, do QPPDF.

II - Pelo envio ao Centro de Se-

leção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.
JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 04. 379/71
INTERESSADO: SOTERO CAVALCANTI FILHO
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário SOTERO CAVALCANTI FILHO, Técnico de Mecanização, nível 16, no cargo de AVALIADOR, nível 16, do QPPDF, condicionada à existência de vagas.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 05. 208/71
INTERESSADA: IVAHINA GOES VIDAL E OUTROS
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATORA: LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação dos funcionários da Secretaria de Finanças, relacionados no processo no. 5. 208/71, no cargo de FISCAL AUXILIAR DE RENDAS, nível 12.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 05. 065/71
INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO CONSTANTINO DA SILVA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário MARIA DO SOCORRO CONSTANTINO DA SILVA, Prof. do Ens. Elementar, nível 13, no cargo de FISCAL DE RENDAS, nível 13-A, do QPPDF, condicionada à existência de vagas.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 03. 786/71
INTERESSADO: GUIOMAR GARCIA DIAS
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATORA: LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário GUIOMAR GARCIA DIAS, Oficial de Administração, nível 12, no cargo de CADASTRADOR, nível 12, do QPPDF.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 24. 899/70
INTERESSADO: DINORAH DE OLIVEIRA MENDES
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM
DECISÃO:

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Clas-

sificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário DINORAH DE OLIVEIRA MENDES, Prof. de Ensino Elementar, nível 13, no cargo de FISC. DE RENDAS, nível 13, do QPPDF.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 01. 209/71
INTERESSADO: FABIO SALIBA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário FABIO SALIBA, Desenhista, nível 16-C, no cargo de AVALIADOR, nível 16, do QPPDF, condicionada à existência de vagas.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 03532/71
INTERESSADO: EDMAR ASSIS RIBEIRO
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário EDMAR ASSIS RIBEIRO, Oficial de Administração, nível 12, no cargo de LANÇADOR, nível 12, do QPPDF, condicionado à existência de vagas

II - Pelo envio ao Centro de Se-

leção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 04. 552/71
INTERESSADO: LUIZ GONZAGA CURADO DOMINGOS
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário LUIZ GONZAGA CURADO DOMINGOS, Oficial de Administração, nível 12-A, no cargo de CADASTRADOR, nível 12-A, do QPPDF

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 03. 531/71
INTERESSADO: FERNANDO FREIRE BORGES
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário FERNANDO FREIRE BORGES, Oficial de Administração, nível 12, no cargo de LANÇADOR, nível 12, do QPPDF, condicionado à existência de vagas.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.
JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 02. 601/71
INTERESSADO: MANOEL ANICETO DE SOUZA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário MANOEL ANICETO DE SOUZA, Oficial de Administração, nível 12-A, no cargo de CADASTRADOR, nível 12-A, do QPPDF

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 05. 467/71
INTERESSADO: ELIANE DE CASTRO SOUZA REGO
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário ELIANE DE CASTRO SOUZA REGO, Oficial de Administração, nível 12, no cargo de FISC. AUX DE RENDAS, nível 12, do QPPDF

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 04. 949/71
INTERESSADO: JOSIMAR BALDEZ SILVA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Car-

gos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário JOSIMAR BALDEZ SILVA, Professora do Ensino Elementar, nível 13, no cargo de FISCAL DE RENDAS, nível 13-A, do QPPDF, condicionada à existência de vagas.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 01. 251/71
INTERESSADO: MESSIAS FERNANDES MOTA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: ILDEU DINIZ

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário MESSIAS FERNANDES MOTA, mat. 5. 402, Oficial de Administração, nível 12-A, no cargo de Cadastrador, nível 12, do QPPDF

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 03. 345/71
INTERESSADO: MARIA HARALAMBOS PANAGIOTIDOU
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: JOAO BATISTA PONTE

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário MARIA HARALAMBOS PANAGIOTIDOU, matrícula no. 21 597, Caixa Operador, nível 8, no cargo de Auxiliar de Coletoria, nível 8, do QPPDF.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o con-

curso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.
JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 03. 224/71
INTERESSADO: ORION GONÇALVES DA SILVA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: ILDEU DINIZ

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário PERLON GONÇALVES DA SILVA, matrícula 8297, Oficial de Administração, nível 12-A, no cargo de Cadastrador, nível 12, do QPPDF.

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

530a. REUNIAO

PROCESSO: No. 05. 321/71
INTERESSADO: OSVALDO SPINDOLA DA SILVA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO
RELATOR: LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Pela readaptação do funcionário OSVALDO SPINDOLA DA SILVA, Oficial de Administração, nível 12-A, no cargo de FISC. AUX. DE RENDAS, nível 12, do QPPDF

II - Pelo envio ao Centro de Seleção e Treinamento, para o concurso específico.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOAO BATISTA PONTE
Membro

ILDEU DINIZ
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

DIVISÃO DO MATERIAL

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO No. 8260/71
INTERESSADO: ORTEMAQ - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA.

DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 2o. do Decreto no. 1 280, de 28 de janeiro de 1970, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 8o. do referido diploma legal, aplico a firma ORTEMAQ - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA. a multa de Cr\$ 162,45 (cento e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), pelo atraso ocorrido na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1 794/70-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização da TOMADA DE PREÇOS no. 62/70 TP-SEA, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa
Em 04 de março de 1971

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO No. 7 838/71
INTERESSADO: H.P. MENDES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA.

DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 2o. do Decreto no. 1 280, de 28 de janeiro de 1970, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 8o. do referido diploma legal, aplico à firma H.P. MENDES - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. a multa de Cr\$ 6,63 (seis cruzeiros e sessenta e três centavos), pelo atraso ocorrido na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através de Nota de Empenho no. 1 341/70-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do CONVITE no. 302/70-SC, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em 04 de março de 1971

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material.

PROCESSO No. : 9 811/71
INTERESSADO: BELMARC-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 2o. do Decreto no. 1 280, de 28 de janeiro de 1970, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 8o. do referido diploma legal, aplico à firma BELMARC - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. a multa de Cr\$ 26,16 (Vinte e seis cruzeiros e dezesseis centavos) pelo atraso de 13 (treze) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1 667/70-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do (a) TOMADA DE PREÇOS no. 58/70-TP, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em 08 de março de 1971

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO No.: 05 739/71
INTERESSADO: MOVEIS DE AÇO FIEL S/A
ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO No. 210/70-SEF

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: Tendo em vista o pronunciamento da Comissão de Licitação, a fls. 4, autorizo a retificação do item 33 da Nota de Empenho no. 210/70-SEF, substituindo-se do especificado a expressão... "cromados", por PINTADO EM PRETO (FOSCO). Fica prorrogado em 25 (vinte e cinco) dias o prazo para a entrega do referido material.

Publique-se e encaminhe-se aos Serviços de Compras e Controle.

Em 08 de março de 1971.

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO No.: 9 725/71
INTERESSADO: CHAMS LTDA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 2o. do Decreto no. 1 280, de 28 de janeiro de 1970, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 8o. do referido diploma legal, aplico à firma CHAMS LTDA a multa de Cr\$... 117,69 (Cento e dezessete cruzeiros e sessenta e nove centavos), pelo atraso ocorrido na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1 627/70-DM, de acordo com as condições

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

198a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 09 534/70
INTERESSADO: ROMEU RIBAS CLIVEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade, acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

198a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 10 057/68
INTERESSADO: ELÉTRICA NUCLEAR LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL DE FORNECEDORES

estabelecidas para a realização do(a) CONVITE, no. 386/70-SC, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em 09 de março de 1971

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material
C.S.M. - S E A

PROCESSO No.: 9 992/71
INTERESSADO: DIVINO ANTONIO DE SIQUEIRA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 2o. do Decreto no. 1 280, de 28 de janeiro de 1970, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 8o. do referido diploma legal, aplico à firma DIVINO ANTONIO DE SIQUEIRA, a multa de Cr\$10,37 (Dez cruzeiros e trinta e sete centavos), pelo atraso de 23 (vinte e três) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1 225/70-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do(a) TOMADA DE PREÇOS no... 33/70-TP, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em 09 de março de 1971

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material
C.S.M. - S E A

RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade, acolhido o voto do Relator, houve

por bem decidir pelo indeferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada, uma vez que a relação dos Artigos que a firma se propõe a fornecer não está de conformidade com os objetivos Sociais da firma, conforme dispõe o item 7, da Portaria SEA no. 54 de 11 de janeiro de 1971.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

198a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 20 504/69
INTERESSADO: LABORATORIOS BALDACCIS S/A.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: VICTOR MANOEL

PALMIERI

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade, acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

198a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 58 043/69

INTERESSADO: SAKAGUTI SIMAMOTO & GUEDES LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade, acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

198a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 17 261/67
INTERESSADO: DANIEL VILLELA MONTEIRO & CIA. LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade, acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e provi-

dências complementares.

Em 03 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

198a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 38 583/70
INTERESSADO: COORDENAÇÃO
DO SISTEMA DE RACIONALIZAÇÃO
E PRODUTIVIDADE
ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE MATERIAL
RELATOR: VICTOR MANOEL
PALMIERI
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA No. 01/71-AL
- SEA.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de que a adjudicação do material, se faça da forma seguinte:

NÓVO RIO PAPEIS COMERCIO
E INDUSTRIA LTDA.
Itens - 2o., 3o., e 4o.,

GERALDO LUCRÉCIO
Item - 1o.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

198a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 22 461/70
INTERESSADO: ELISIO DE
SOUZA FREITAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL
DE FORNECEDORES
RELATOR: VICTOR MANOEL
PALMIERI

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANATORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 37. 159/67
INTERESSADO: LABORATÓRIO
CLIMAX S/A.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL
DE FORNECEDORES
RELATOR: JOSE GERALDO DE
LANA TORRES

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 12832/66
INTERESSADO: OSWALDO GAD-
DELHA DE SOUZA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL
DE FORNECEDORES
RELATOR: JOSE GERALDO DE
LANA TORRES

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 033423/68
INTERESSADO: EMEL- EQUI-
PAMENTOS MEDICOS HOSPI-
TALAR LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL

DE FORNECEDORES
RELATOR: JOSE GERALDO DE
LANA TORRES

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo indeferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada, uma vez que as declarações de fls. 26, 28 e 29 não atendem, em seus termos, ao disposto na Portaria SEA no. 54, de 11 de janeiro de 1971.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 28630/70
INTERESSADO: DIANA- CO-
MERCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL
DE FORNECEDORES
RELATOR: AGENARIO RIBEIRO
CABRAL

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANATORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
-Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 019755/69
INTERESSADO: INSTITUTO PI-
NHEIROS, PRODUTOS TERA-
PEUTICOS S/A.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL
DE FORNECEDORES
RELATOR: AGENARIO RIBEIRO
CABRAL

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo indeferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela

firma interessada, pelos seguin-
tes motivos:

I - A firma está em atraso na entrega do material a que se refere a Nota de Empenho no. 1719/70-DM;

II - Não foi apresentada a publicação da ata da assembléia na qual foi aprovado o último aumento de capital;
III - A declaração de fls. 27 não atende, em seus termos ao disposto no item 5 da Portaria SEA no. 54, de 11. 01. 71.

IV - A procuração apresentada não comprova a residência do representante em Brasília - D.F.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 03253/71
INTERESSADO: DIVISAO DE
SERVIÇOS GERAIS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MA-
TERIAL
RELATOR: FRANCISCO DE
FREITAS
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE No. 009/71- S. C.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:

J. J. SABRIA LTDA.

Item único.

OBS.: Fora de especificação a alternativa da firma acima mencionada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 18320/66
INTERESSADO: COMAM - CIA.
DE MAQUINAS E VIATURAS.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL
DE FORNECEDORES
RELATOR: FRANCISCO DE
FREITAS

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade

acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANATORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 12731/66
INTERESSADO: I R M A O S
MACHADO DE ARAUJO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL
DE FORNECEDORES
RELATOR: FRANCISCO DE
FREITAS

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 05121/71
INTERESSADO: COORDENAÇÃO
DO SISTEMA DE TRANSPORTE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MA-
TERIAL
RELATOR: TIBAGY DE CAS-
TILHO
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO:
CONVITE No. 008/71-S. C.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo retorno do processo ao Serviço de Compras, para encaminhar expedientes de desempate relativos ao item 3o. e solicitar esclarecimentos à firma RETIFICADORA BETA LTDA. sobre sua cotação para os itens 6o. e 11.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANATORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro
FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 05107/71
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO:
CONVITE No. 012/71- S. C.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decidiu pelo retorno do processo ao Serviço de Compras, a fim de que solicite à firma PINA RODRIGUES & IRMÃOS LTDA., apresentação de amostra da tinta cotada para o item 5o.;

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 017326/69
INTERESSADO: INSTITUTO LORENZINI S/A, PRODUTOS TERAPÊUTICOS BIOLÓGICOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo indeferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada, uma vez que a declaração de idoneidade financeira, passada pelo Banco Francês e Brasileiro S. A. não atende, em seus termos, ao disposto no item 6 da Portaria SEA no. 54, de 11. 01. 71.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 500, 181/71
INTERESSADO: DEPARTAMEN-

TO DE LIMPEZA PÚBLICA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO:
CONVITE No. 011/71- S. C.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opinou no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:

MAT - INCENDIO S/A - ENGENHARIA DE INCENDIO
Item único.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

200a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No. : 20188/66
INTERESSADO: SPERRY RAND DO BRASIL S/A.
ASSUNTO: RRENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade

acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 08 de março de 1971.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 07/71 -CST

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto "N" no. 583, de 2 de março de 1967, e tendo em vista o constante do Processo no. 39241/70,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor ALOYSIO BARBOSA DE MELO, Motorista nível 10-B, matrícula no. 11900, do QPPDF, a pena de repreensão, por dirigir veículo oficial incorretamente, dando causa a acidente de trânsito.

Brasília, 5 de março de 1971.

NEWTON DE LANA SETTE TORRES
Coordenador do Sistema de Transporte

ORDEM DE SERVIÇO No. 08/71-C-ST

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

JOSE GERALDO DE LANA TORRES

Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL

Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI

Membro

FRANCISCO DE FREITAS

Membro

TIBAGY DE CASTILHO

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1971

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação da Companhia de Ação Conjunta de Combate à Clandestinação de Produtos não Inspeccionados, destinados à Alimentação e os entendimentos realizados com as Secretarias de Saúde, Segurança Pública e Finanças,

RESOLVE:

Designar os Senhores: - médico-veterinário SILVIO GUILHERME BELTRAO BRECKENFELD, Diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, desta Secretaria; médico-veterinário BELCHIOR CARLOS DE GODOY, Chefe da Seção de Saúde Pública Veterinária da Secretaria de Saúde; médico-veterinário ROBERTO CAVALCANTE RIBEIRO, Chefe da Seção de Carne, Leite e Derivados, desta Secretaria; WILSON RUBEN RODRIGUES, Chefe da Seção de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, desta Secretaria; FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A SAB

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A - "SAB", REA-

NETTO, Chefe das Patrulhas Volantes de inspeção, desta Secretaria, Bacharel ADALBERTO GUIMARAES BAPTISTA, Comissário de Polícia, da Secretaria de Segurança Pública e NELSON ALVES LÓUZEIRO, Diretor da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Receita, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão, com a finalidade de coordenar a execução do plano previsto na Campanha de Combate à Clandestinação de Produtos de Origem Animal, não inspeccionados: -

I - determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de março do corrente ano, para a realização dos trabalhos finais da referida Comissão;

II - será responsável pelo cumprimento desta Portaria o Coordenador de Indústria e Comércio, da Secretaria de Agricultura e Produção, Distrito Federal, 17 de março de 1971

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário

LIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 1971.

Aos vinte e cinco dias do mês de

janeiro do ano de um mil novecentos e setenta e um, em sua sede provisória, situada no quarto andar do Bloco 11, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - "SAB", em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus acionistas: O Governo do Distrito Federal, por seu representante, Doutor Amaury José de Aquino Carvalho, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por seu representante, doutor Paulo Darcy Palhas, o Banco Regional de Brasília S/A, por seu representante, doutor Mozart Lopes Ribeiro, a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, por seu representante, doutor Silvio Fonseca Vieira, a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por seu representante, doutor Otomar Lopes Cardoso, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, por seu representante, doutor Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB por seu representante doutor Edmundo Adriano de Mello Baptista com a presença do Superintendente da Empresa, doutor Edgar Pedro Roberto Rihl, ocupou a Presidência da Assembleia o doutor Elgar Pedro Roberto Rihl, nos termos do disposto no § 3o., do art. 21, dos Estatutos Sociais, designando, a seguir, para secretaria-ria, a Consultora Jurídica da empresa, doutora Anadyr de Mendonça Rodrigues e

Alzira Turati. Declarando o Senhor Presidente iniciada a Assembléia-Geral Extraordinária que, para esse dia, hora e local fora regularmente convocada, através de EDITAL publicado no Diário Oficial da União de 14, 15 e 18 de janeiro de 1971, e no Correio Braziliense de 14, 15 e 16 de janeiro de 1971, procedeu-se à leitura da Ata da sessão anterior, que foi unanimemente aprovada. Isto feito, o Senhor Presidente colocou em discussão o item I, da Ordem do Dia, ou seja "Alteração dos Estatutos". Na oportunidade, pediu palavra o representante do Governo do Distrito Federal, para dizer que, tendo em vista a reformulação estatutária que estava sendo procedida em todas as empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, na reorganização geral da política de Administração dessas entidades, apresentava à consideração dos demais acionistas, projeto de novos Estatutos da Sociedade. Esse projeto, examinado pelos senhores acionistas, foi unanimemente aprovado, passando então a serem os seguintes os Estatutos Sociais da SAB: "CAPITULO I. Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1o. A Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - que usa a sigla SAB, constituída nos termos da Lei no. 4545, de 10. de dezembro de 1964, é uma empresa pública sob a forma de Sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado. Art. 2o. A Sociedade tem sede e fóro em Brasília, Capital da União. Parágrafo Único.

A Sociedade poderá, mediante autorização do Conselho de Administração: a) instalar ou suprimir unidades de vendas em toda área do Distrito Federal; b) participar de outras empresas. Art. 3o. A Sociedade tem por objeto o comércio por grosso, a varejo e sob outras modalidades: a) de gêneros e produtos destinados à alimentação em geral; b) de artigos de vestuário, de higiene, de touca-dor e de uso pessoal; c) de artigos de papelaria em geral; d) de artigos de utilidades domésticas, inclusive eletrodomésticos; e) de máquinas e produtos destinados à agricultura, avicultura e pecuária; f) de materiais de construção. Art. 4o. A Sociedade, no desempenho de seus objetivos sociais, fica sujeita à supervisão e controle da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, sem prejuízo da auditoria financeira, a cargo do órgão próprio da Secretaria de Finanças do Distrito Federal (Art. 3o. § 1o., da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964). CAPITULO II. DO CAPITAL SOCIAL. Art. 5o. O capital da Sociedade é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em três milhões (3.000.000) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. Art. 6o. As ações da Sociedade poderão ser adquiridas, mediante autorização da Assembléia-Geral, por autarquias, empresas, sociedades ou fundações instituídas por ato do Poder Público, desde que as pessoas jurídicas de direito pú-

blico interno detenha o controle majoritário das referidas entidades. Art. 7o. Cada ação dá o direito a um voto nas deliberações da Assembléia-Geral, sendo facultada a emissão de títulos múltiplos de ações e cautelas, autenticadas por assinaturas e/ou por chancela mecânica. CAPÍULO III. DA ADMINISTRAÇÃO, Art. 8o. São órgãos administrativos da Sociedade: a) Conselho de Administração; b) Diretoria, Art. 9o. O Conselho de Administração, órgão superior de orientação e controle da Administração da Sociedade, é composto de cinco (5) membros efetivos, sendo dois (2) natos e três (3) eleitos, com os respectivos suplentes em igual número, pela Assembléia Geral, dentre acionistas ou não, dotados de experiência em Administração pública ou privada e que não sejam entre si ou com relação aos membros da Diretoria, parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau, com mandato de dois anos, permitida a reeleição. § 1o. São membros natos do Conselho de Administração o Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal e o Superintendente da Sociedade. § 2o. Os membros do Conselho de Administração se investirão no cargo por termo lavrado no livro de Reuniões do Conselho de Administração por eles e demais presentes assinado. § 3o. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal, que terá, além do voto comum, o de qualidade. § 4o. São desde logo obrigatórias para a Sociedade as deliberações do Conselho de Administração, salvo quando delas, pelo Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal, for interposto recurso suspensivo à Assembléia Geral, que será imediatamente convocada para decidir. § 5o. A substituição de membros eleitos do Conselho de Administração, será realizada mediante convocação de um dos suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos e, na falta destes, pelo mesmo processo da constituição do órgão. § 6o. A ausência injustificada de qualquer dos membros eleitos, por quatro (4) reuniões consecutivas e/ou oito (8) interpoladas, no mesmo exercício, importará na extinção automática do seu mandato. § 7o. A remuneração dos membros efetivos do Conselho de Administração consistirá exclusivamente na percepção de gratificação de presença, "jeton", dentro dos limites e do quantum fixados pela Assembléia Geral. Art. 10o. O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Sociedade, ordinariamente, pelo menos de 15 em 15 dias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, lavrando-se Ata. § 1o. O Conselho de Administração deliberará válidamente com a presença do Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal ou de seu substituto legal, no exercício do cargo, e de mais dois de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos e obrigatoriamente publicadas, na íntegra, ou por extrato, em órgão oficial do Distrito Federal, quando tenham implicações fora do âmbito da Sociedade ou quando assim o determinar o próprio Conselho, devendo, em caso contrário, ser comunicadas aos órgãos da Sociedade, interessados, e afixadas na Portaria. § 2o. Nos casos em que se exige o prévio pronunciamento do Conselho de

Qualquer dos Diretores poderá, comparecer às reuniões do Conselho de Administração e discutir os assuntos em pauta, sem direito a voto e, quando convocados pelo Conselho, com antecedência ou na hora, será obrigatório o comparecimento (art. 11, item XIV, IN FINE, de seus Estatutos). § 4o. O Conselho poderá chamar, na hora ou com prévio aviso, qualquer servidor da Sociedade, para prestar esclarecimentos, sendo obrigatório seu pontual comparecimento. § 5o. Na fase deliberativa, caberá ao Conselho decidir sobre a permanência, na sala de sessões, de Diretores, servidores ou quaisquer outras pessoas que não integrem o Conselho. Art. 11 - Ao Conselho de Administração compete: I - zelar pelo cumprimento das finalidades da Sociedade, apresentando Relatório anual à Assembléia Geral; II - fiscalizar a observância das decisões da Assembléia Geral e das disposições legais ou regulamentares, baixando normas gerais de organização, operação e administração da Sociedade; III - assegurar a harmonia das atividades da Sociedade com a política e a programação do Governo do Distrito Federal; IV - acompanhar as atividades da empresa e a execução do orçamento-programa e da programação financeira, através do recebimento sistemático de relatórios, boletins, balancetes, balanços e informações; V - pronunciar-se, podendo emendá-las, sobre as propostas anuais de orçamento-programa e da programação financeira, bem como se for o caso do orçamento plurianual elaborado pela Diretoria; VI - apreciar contas, relatórios e balanços da Sociedade, enviando-os nos casos previstos em Lei, ao Conselho Fiscal; VII - estabelecer em n f v e i s compatíveis com os critérios de operação econômica, os limites das despesas de pessoal e da Administração, bem como aprovar o sistema de classificação e os quadros de pessoal da Sociedade, fixando os respectivos salários, gratificações e outras vantagens; VIII - determinar a contenção de despesas, em índices ou bases que fixar, se assim o aconselhar, a qualquer tempo, a situação econômico-financeira da Sociedade; IX - fixar critérios e limites para gastos de publicidade, divulgação e relações públicas; X - recomendar ou determinar a realização de auditorias. XI - inspecionar os serviços da Sociedade e ordenar as providências necessárias à regularização de falhas ou erros verificados; XII - orientar, mediante diretrizes, normas e gestões, as atividades da Sociedade, promovendo meios destinados à realização de seus objetivos; XIII - indicar os representantes da Sociedade nos órgãos de administração e fiscalização das entidades de que participe, traçando-lhes a orientação a ser observada; XIV - requisitar à Diretoria ou a qualquer órgão ou servidor da Sociedade, os elementos necessários ao controle e supervisão, bem como convocar Diretores ou servidores da Sociedade; XV - pronunciar-se, por proposta da Diretoria, sobre criação dos empregos ou funções de confiança e as contratações de técnicos ou empregados com níveis especiais de salário, comissões ou outras vantagens; XVI - prover sobre licitações e suas dispensas; XVII - fazer delegações de competência à Diretoria, por prazo que fixar, não superior a um ano, podendo da mesma forma prorrogá-lo; XVIII - convocar, quando necessário, a Assembléia Geral; XIX - elaborar ou alterar

seu Regimento Interno; XX - aprovar ou alterar o Regimento Interno da Sociedade, que poderá ser desdobrado em livros distintos, para determinados setores das atividades sociais, estabelecendo normas gerais de organização, operação e administração da Sociedade, atendendo às prescrições de leis e regulamentos, destes Estatutos e demais disposições subsidiariamente aplicáveis; XXI - decidir, por proposta da Diretoria, sobre participação em outras empresas, fechamento, transferência ou abertura de Unidades de Venda ou de agências, escritórios ou outras dependências externas; XXII - autorizar a alienação ou oneração de bens patrimoniais da Sociedade, nas condições que fixar, atendidas as formalidades legais ou estatutárias; XXIII - conceder licenças aos membros do Conselho de Administração e julgá-lhes as justificações de faltas; XXIV - julgar as justificações de faltas dos Diretores às reuniões do Conselho de Administração, bem como a de servidores da Sociedade, quando convocados, aplicando-lhes sanções, se for o caso; XXV - executar ou fazer executar suas próprias decisões; XXVI - resolver os casos omissos nos Estatutos e as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria ou ainda por qualquer dos membros desta, vencido em deliberação tomada; XXVII - exercer as demais atribuições de sua competência, previstas nos Estatutos, leis ou regulamentos. Art. 12 - A Diretoria é o órgão executivo da administração, e compõe-se de 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre acionistas ou não, dotados de experiência em administração pública ou privada e que não sejam, entre si ou com relação aos membros do Conselho de Administração, parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau. § 1o. - Os Diretores, antes de entrar em exercício do cargo, apresentarão declaração de bens, que será registrada em livro próprio e caucionarão cem (100) ações próprias ou alheias, como garantia de sua gestão, não podendo a caução ser levantada antes de deixarem o cargo e de terem aprovadas as contas do último exercício em que serviram. § 2o. - Os Diretores se investirão no cargo por termo lavrado em livro de Reuniões da Diretoria, por eles assinado, cabendo-lhes desde logo elaborar e submeter ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da Administração (Art. 17, item I, destes Estatutos), reunindo-se inicialmente sob a presidência do mais idoso de seus membros, até que os Diretores elejam o Superintendente da Sociedade, que passará a convocar e presidir as reuniões da Diretoria (art. 18, item II, destes Estatutos). § 3o. - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral. § 4o. - as atribuições dos Diretores serão definidas pela Diretoria (Art. 17, item XII, destes Estatutos). § 5o. - O Superintendente da Sociedade será designado na forma do art. 17, item XI destes Estatutos. Art. 13 - O Superintendente e os Diretores serão substituídos em suas faltas ou impedimentos ocasionais, pelo Diretor designado na forma do art. 17, itens XI e XII destes Estatutos. Art. 14 - Vago o cargo de Diretor, o Conselho de Administração convocará imediatamente a Assembléia Geral para eleição do que completará o mandato do substituído. Parágrafo Único - Considerar-se-á também vago o cargo de Diretor ou a função de Superintendente da Sociedade quando, sem causa

justificada, dispensa ou licença, qualquer deles: a) deixar de exercer suas atribuições por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) interpolados, no período de 1 (um) ano; b) faltar a mais de 4 (quatro) reuniões consecutivas da Diretoria, sem motivo amplamente justificado; c) convocação de acordo com o art. 10, § 3o., alínea "a", destes Estatutos, recusar-se a atender à convocação ou deixar de comparecer perante o Conselho de Administração. Art. 15 - A duração do mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 16 - É obrigatória a presença dos Diretores às reuniões da Diretoria, salvo motivo amplamente justificado, importando cada falta, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 14 destes Estatutos, em desconto, a ser feito no cheque ou fôlha de pagamento subsequente, correspondente a um décimo (1/10) da remuneração mensal básica do respectivo Diretor. § 1o. - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se Ata das Reuniões, a qual, no intróito, mencionará nominalmente os Diretores presentes, que assinarão no final, considerando-se falta, se não ressalvada no corpo da ata, a omissão de qualquer nome no intróito e/ou a da assinatura no encerramento. § 2o. - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Art. 17 - A Diretoria, coletivamente, compete: I - submeter ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, assim como as normas ou atos que dependam da aprovação e autorização desse Conselho; II - dar efetiva execução às resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando couber, mediante a expedição de normas e instruções gerais ou específicas; III - fornecer ao Conselho de Administração os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da Sociedade; IV - enviar ao Conselho de Administração, dentro de sessenta (60) dias a contar do encerramento do exercício (art. 37 destes Estatutos), as contas, relatório e balanço, para os fins determinados no item VI do art. 11 destes Estatutos; V - pronunciar-se sobre os recursos ou reclamações de empregados ou sobre sua dispensa, quando envolvam ou possam envolver ônus apreciável para a Sociedade; VI - deliberar sobre os negócios da Sociedade, dentro de sua competência; VII - conceder licença aos Diretores e julgar suas justificações de faltas, atendida a exceção prevista no art. 11, item XXIV destes Estatutos; VIII - convocar a Assembléia Geral; IX - autorizar, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, os contratos de obras e serviços e a aquisição de materiais ou equipamentos, na forma regulamentar, bem como os contratos que envolvam obrigações em moeda estrangeira; X - exercer outras atribuições estatutárias e as que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral; XI - designar, dentre os Diretores: a) o que exercerá as funções de Superintendente da Sociedade, pelo prazo que fixar e que não será superior a um (1) ano, permitida a recondução; b) o substituto eventual do Superintendente; XII distribuir entre os Diretores, atendendo a seus pendores e qualificações, as competências legais, estatutárias, regimentais ou as que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração,

podendo a qualquer tempo redistribuí-las, em caráter permanente ou ainda eventual, no caso de ausência, falta ou impedimento de qualquer Diretor. Art. 18 - Compete ao Superintendente, designado na forma destes Estatutos e respeitadas as disposições estatutárias, regimentais ou estabelecidas em Resoluções do Conselho de Administração; I - representar a Sociedade em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou prepostos, com poderes especificados; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; III - exercer o direito de voto, cabendo-lhe também o de qualidade, nas reuniões da Diretoria; IV - coordenar e supervisionar os trabalhos da Sociedade, nos diversos setores, fazendo executar os presentes Estatutos, as decisões do Conselho de Administração, da Assembléia Geral e da Diretoria; V - admitir, designar, remover, promover, indicar, de acordo com os quadros aprovados, e punir ou demitir empregados, conceder-lhes licenças e abonar-lhes faltas, podendo delegar poderes e devendo observar o disposto no item V do art. 17 e demais disposições destes Estatutos; VI - movimentar o dinheiro e assinar documentos relativos às contas da Sociedade, juntamente com outro Diretor; VII - firmar, em conjunto com um ou mais Diretores, os documentos que criem responsabilidades para a Sociedade e os que exonem terceiros para com ela, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, esta quando se tratar de valores de vulto e na forma a ser definida no Regimento Interno ou em Resolução do Conselho. CAPÍULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e de suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, Parágrafo Único - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da Sociedade, os parentes dos Diretores até o quarto grau e os impedidos por lei. Art. 20 - O Conselho terá as atribuições que lhe confere a lei e a remuneração dos seus membros será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 21 - Em caso de vaga no Conselho, ou no impedimento de qualquer de seus membros, o Conselheiro será substituído pelo suplente mais votado e, no caso de ter havido empate na votação, pelo mais idoso. Art. 22. O Conselho reunir-se-á; a) uma vez por mês para tomar conhecimento dos balancetes e fazer os exames e demais pronunciamentos ou procedimentos determinados por lei ou pelos presentes Estatutos; b) anualmente, até o último dia do mês de março para apresentar, na forma da lei e destes Estatutos, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que serviu; c) extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma da lei e destes Estatutos., Art. 23. Das reuniões do Conselho far-se-á registro circunstanciado, no livro de Ata e s Pareceres do Conselho Fiscal. CAPÍULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 24. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o último dia útil do mês de abril, a fim de conhecer os relatórios da Administração, tomar contas da Diretoria, discutir e deliberar sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes bem como se for o caso, os membros do Conselho de Administração e os Diretores e fixar-lhes a remuneração. Art. 25. A

Assembléa Geral poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem por convocação. a) da Diretoria; b) do Conselho Fiscal; c) do Conselho de Administração; d) de acionistas na forma da lei. Art. 26. As Assembléas Gerais serão abertas pelo Presidente do Conselho de Administração ou na falta deste, pelo Superintendente da Sociedade em exercício, sendo presididas pelo acionista presente que for eleito na ocasião e secretariada pelos acionistas convidados para esse fim. Art. 27. Ficarão suspensas as transferências de ações dentro dos 10 (dez) dias que antecederem as Assembléas Gerais. CAPITULO VI - DOS BALANÇOS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS - Art. 28. O ano social coincide, com o ano civil. Art. 29. Anualmente, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral para apuração de resultados. Art. 30. Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício serão distribuídos da seguinte forma: a) - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 50% (cinquenta por cento) no mínimo, ficando proposta de elevação deste percentual a critério da Diretoria, destinado a dividendos e ao Fundo de Aumento de Capital; c) uma parcela para gratificação aos Diretores, calculada na forma do § 2º, deste artigo; d) uma parcela destinada ao Fundo de Auxílio e/ou gratificação aos empregados calculada na forma do § 3º, deste artigo; e) o saldo ficará à disposição da Assembléa Geral. § 1º. Somente quando for distri-

buido um dividendo de no mínimo, seis por cento (6%) ao ano e que poderão ser distribuídas as parcelas previstas nas alíneas "C" e "D" deste artigo. § 2º. A parcela de que trata a alínea "c" deste artigo será fixada, tomando por base a quantia distribuída na forma da alínea "b" (soma dos dividendos mais créditos ao Fundo de Aumento de Capital) observando-se que não poderá ser superior a dez por cento (10%) daquela soma básica (mediante a fórmula:

$$x \leq \frac{10 D}{100}$$

e será calculada mediante a fórmula

$$x = \frac{D L}{2 C}$$

sendo D a soma básica distribuída de acordo com a alínea "b" deste artigo L o lucro líquido apurado no exercício e C o Capital realizado mais os Fundos de Aumento de Capital e outros de igual função, aplicados na formação dos lucros durante o ano-base, PRO RATA TEMPORE. § 3º. A parcela de que trata a alínea "d" deste artigo, será fixada de modo idêntico ao estabelecido no parágrafo anterior, sendo o limite máximo de quinze por cento

$$y \leq \frac{15 D}{100}$$

e a relação

$$y = \frac{D L}{2 C}$$

Os dividendos não reclamados

dentro de cinco (5) anos, reverterão em benefício da Sociedade. CAPITULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 31. Os servidores da Sociedade serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas disposições específicas que lhes forem aplicáveis. Art. 32. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, obedecido o que a respeito estabelecer a legislação. Parágrafo único. Além dos casos previstos em Lei, a perda de setenta e cinco por cento (75%) do capital social determinará a dissolução da Sociedade". Passou-se então ao exame do item 2) da Ordem do Dia, ou seja, "eleição de Diretores", ocasião em que pediu a palavra o representante do Governo do Distrito Federal para indicar o nome do Coronel R/1 João Pedro Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a fim de exercer o cargo de Diretor da Sociedade, durante o mandato a se findar em 19 de abril de 1971, já que o referido cargo estava pago com a renúncia do sr. Edgar Péres Pernet. Colocada a proposição em votação, foi aprovada unanimemente pelos senhores acionistas ficando o Coronel R/1 João Pedro Macedo, eleito Diretor da empresa, com mandato até 19 de abril de 1971. Solicitou ainda o representante do Governo do Distrito Federal que fossem consignados em ata os agradecimentos daquele Governo ao sr. Edgar Péres Pernet, pelos serviços prestados à Sociedade num momento difícil, em que oferecera sua colaboração despretensiosamente, sofrendo até mesmo prejuízo de ordem pessoal. Prosseguindo com a pa-

lavra, o representante do Governo do Distrito Federal, considerando que os Estatutos Sociais aprovados nesta Assembléa criaram outro cargo de Diretor da Sociedade, indicou para preenchê-lo o nome do Tenente-Coronel R/1 Elvidio Pinto de Moraes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a fim de exercer o mandato até 19 de abril de 1971. Colocada a proposição em votação foi unanimemente aprovada, ficando eleito Diretor da Sociedade, com mandato até 19 de abril de 1971, o Tenente-Coronel R/1

Elvidio Pinto de Moraes. Passou-se então ao exame do item 3) da Ordem do Dia, ou sejam "Assuntos Gerais". Tomando a palavra, o senhor Presidente congratulou-se com os Senhores Acionistas pelo acerto na escolha das pessoas eleitas para os cargos de Diretores, e antes de dar por encerrada a Assembléa, ponderou que não podia deixar de registrar sua satisfação pelo fato de vir a "SAB" correspondendo às esperanças de S. Exa, o Senhor Governador, externadas por ocasião dos encontros que precederam a sua indicação para o cargo de Superintendente. Após isso, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem mais dela quisesse fazer uso. Não havendo quem quisesse usá-la e estando esgotada a Or-

dem do Dia, o senhor Presidente deu-a por encerrada, do que constar, eu Anadyr de Mendonça Rodrigues, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos acionistas presentes e pelas secretárias

designadas.

EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
Presidente

AMAURY JOSE DE AQUINO
CARVALHO
P/Governo do Distrito Federal

PAULO DARCY PALHAS
P/Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil -
NOVACAP.

MOZART LOPES RIBEIRO
P/Banco Regional de Brasília
S/A.

SILVIO FONSECA VIEIRA
P/Sociedade de Habitações de
Interesse Social Ltda. SHIS

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
P/Fundação Zootécnica do
Distrito Federal.

OTOMAR LOPES CARDOSO
P/Fundação do Serviço Social
do Distrito Federal

EDMUNDO ADRIANO DE MELLO
BAPTISTA
P/Sociedade de Transportes Co-
letivos de Brasília - Ltda. TCB.

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES

Secretária

ALZIRA TURATI
Secretária.

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No. 003/71
REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFLEX E RADIO EM MICROONDAS DE ALTA CAPACIDADE

A COTELB, comunica que fará realizar dia 21 de maio de 1971, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA No. 003/71, para aquisição e instalação de equipamento multiplex e rádio em microondas de alta capacidade, destinado a prover atendimento das interligações do Plano Piloto de Brasília com Sobradinho, Gama, Planaltina, em 72, 72 e 36 ramais respectivamente e Luziânia, Formosa e Unaf, em 12 circuitos IU.

A partir de 23.03.71, os interessados poderão obter cópia do Edital contendo condições e especificações na Divisão do Material, Edifício Sede da COTELB, Bloco "E" Setor Comercial Sul, 10o. andar, nos dias úteis de 9:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas.

Brasília, 15 de março de 1971.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No. 004/71

A COTELB, comunica que fará realizar dia 2 de julho de 1971, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA No. 004/71, para aquisição e instalação de equipamento de comutação para implantação do Serviço Telefônico nas cidades-satélites do:

- a) GAMA - Central Automática com capacidade inicial de 1.000 terminais.
- b) GUARÁ - Central Automática com capacidade inicial de 5.200 terminais.
- c) PLANALTINA - 400 terminais em Central Satélite Transportável.

d) CENTRAL TANDEN para seis rotas iniciais automáticas.

e) MESAS INTERURBANAS para instalação nas cidades de Luziânia, Formosa e Unaf.

A partir de 19.04.71, os interessados poderão obter cópia do Edital contendo condições e especificações, na Divisão do Material, Edifício Sede da COTELB, Bloco "E", Setor Comercial Sul, 10o. andar, no horário de 9:00 às

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No. 002/71

REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, EM BRASÍLIA.

A COTELB, comunica que fará realizar dia 4 de junho de 1971 a CONCORRÊNCIA PÚBLICA No. 002/71, para aquisição e instalação do equipamento para implantação do Serviço de Telefonia Móvel para 200 (duzentos) assinantes.

A partir de 23.03.71, os interessados poderão obter cópia do Edital contendo condições e especificações, na Divisão do Material, Edifício Sede da COTELB, Bloco "E", Setor Comercial Sul, 10o. andar, no horário de 9:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas.

Brasília, 15 de março de 1971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA
COTELB

AVISO

REF. TOMADA DE PREÇOS No. 004/71

A COTELB, comunica que fará realizar dia 05 de abril do corrente ano, a TOMADA DE PREÇOS No. 004/71, referente aquisição de 2 (dois) conjuntos de baterias estacionárias, de 24 (vinte e quatro) elementos em paralelo, para 48 (quarenta e oito) volts, similar ao tipo "LORICA", 9-RS-54.

Os interessados poderão obter cópia do Edital contendo condições e especificações, na Divisão de Material, 10o. andar Edifício COTELB, Setor Comercial Sul, bloco "E".

Brasília, 16 de março de 1971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- OS IMOVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCE UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

DISTRITO FEDERAL Venda Avulsa

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL**:

CASA DO PEQUENO POLEGAR, Av. W-3, Q.509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A

BANCA J. SILVA do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antonio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA do sr. Raimundo Gaiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA

C.G.C. - 00070698

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1970

Senhores Acionistas

A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, em cumprimento aos preceitos legais e ao disposto nos Estatutos Sociais, tem a satisfação de apresentar a V.Sas. o relatório de suas atividades no exercício de 1.970, acompanhado do Balanço Geral, da conta de "Lucros e Perdas" e dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria da Secretaria de Finanças, do Governo do Distrito Federal.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Na história da CEB, 1.969 foi um ano de transição, visto que, naquele exercício, deixou de existir um Departamento da NOVACAP para, em seu lugar, surgir uma Empresa de Economia Mista encarregada de explorar os serviços de energia elétrica na área do Distrito Federal.

Em 1.969 a preocupação básica da CEB foi montar uma infra-estrutura técnico-administrativa, que lhe possibilitasse alcançar seus objetivos.

No ano de 1.970 já se puderam sentir os primeiros resultados positivos daquelas medidas, pela simples observação dos fatos a seguir relatados, que merecem destaque especial.

- Em 26 de fevereiro foi firmado o Acordo de Investimento e de Compra e Venda de Energia Elétrica, entre a Central Elétrica de Furnas S.A., Centrais Elétricas de Goiás S/A-CELG e a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, com a intervenção da Centrais Elétricas Brasileiras S/A-ELETRONBRÁS para suprimento de energia elétrica em grosso ao Distrito Federal, a partir de 1.972, em solenidade presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

- Vários convênios assinados com a Secretaria de Serviços Públicos do GDF para expansão das redes de Iluminação Pública e atendimento de consumidores em áreas de interesse da Administração do Distrito Federal, no valor global de Cr\$5.718.700,00.

- Convênio com a Fundação Universidade de Brasília para projeto e execução da rede de distribuição de energia elétrica em todo o campus da Universidade, no valor de Cr\$1.200.000,00.

- Convênio com a Casa Civil da Presidência da República para projeto e execução da rede de alimentação da Granja do Riacho Fundo, no valor de Cr\$230.004,47.

- Convênio com o INCRA-MA para execução, em três anos, do plano inicial de Eletrificação Rural no Distrito Federal, no valor de Cr\$3.644.830,66.

- Convênio com o Ministério das Minas e Energia, no valor de Cr\$615.384,00, destinados à aquisição de equipamentos para a rede de distribuição de Brasília.

- Participação no Comitê Coordenador de Operação Interligada-CCOI, através de assinatura do Acordo de Operação Interligada, que já congregava as onze maiores empresas de energia elétrica da Região Centro-Sul.

- Contratação de serviço de firma especializada para estudo de Planejamento da Expansão do Sistema e estabelecimento do Plano Básico de Investimentos, tendo em vista que o suprimento de energia elétrica do Distrito Federal será feito, a partir de 1.972, pela Central Elétrica de Furnas.

PRODUÇÃO DE ENERGIA

Em 1.970 o total de energia elétrica produzida pelas usinas próprias da CEB e a adquirida da Centrais Elétricas de Goiás S/A-CELG atingiu a marca dos 325.514.420kWh, apresentando um aumento de 50.886.140kWh sobre 1.969, crescimento de 18,52%.

No quadro a seguir apresentado tem-se a evolução da produção de energia, a partir do ano de 1.968:

Usinas	Energia Produzida em kWh		
	1.968	1.969	1.970
Hidroelétrica	96.005.140	96.615.340	123.875.560
Térmicas	7.336.440	3.632.140	4.769.420
Sub-Total	103.341.580	100.247.480	128.644.980
CELG	139.258.420	174.380.800	196.869.440
T O T A L	242.600.000	274.628.280	325.514.420

Devido o consumo próprio da Empresa a energia disponível para entrega ao mercado consumidor apresentou a seguinte evolução:

Ano	Energia Disponível kWh	Aumento Percentual
1.968	234.443.000	-
1.969	265.693.000	13,3%
1.970	322.045.000	21,2%

Pela observação dos valores percentuais conclui-se que a produção foi aumentada em 18,52%, ao passo que o aumento da energia disponível foi de 21,2%, revelando uma redução no consumo próprio da Empresa.

DEMANDA DO SISTEMA

A demanda máxima registrada, no Distrito Federal, foi de 76.700kWh/h, no mês de agosto.

Esta demanda foi atendida com uma contribuição de 45.000kWh/h da CELG, 25.000kWh/h da Usina Paranoá e os restantes 6.700kWh/h pelas unidades térmicas, que, na verdade, por várias vezes complementaram a demanda de ponta com potência superior à acima indicada.

O quadro seguinte indica a evolução da demanda do sistema, a partir de 1.968:

Ano	Demanda Máxima kW	Aumento Percentual
1.968	55.700	-
1.969	64.700	16,1%
1.970	76.700	18,5%

NÚMERO DE CONSUMIDORES

O número de consumidores de energia elétrica, em 1970, elevou-se para 66.412, com a ligação de 10.813 novos consumidores atendidos durante o ano, representando um aumento de 19,44% sobre o período anterior.

O quadro que se segue mostra a evolução do número de consumidores, de cada classe, a partir de 1.968:

Classe	Número de Consumidores		
	1968	1969	1970
Residencial	36.785	46.892	56.310
Comercial	6.532	7.651	8.635
Industrial	9	9	13
Poder Público	938	1.048	1.454
T O T A L	44.264	55.599	66.412

INVESTIMENTOS

No exercício de 1.970 foram realizados investimentos no valor global de Cr\$5.765.421,45.

Os investimentos realizados foram custeados com os seguintes recursos:

Recursos Próprios	Cr\$5.338.004,43 = 92,59%
Quotas Imp. Único	Cr\$427.417,02 = 7,41%
T O T A L	Cr\$5.765.421,45 = 100,00%

Os itens mais significativos do Programa de Investimentos realizado foram:

- Conclusão da montagem da Subestação Abaixadora SE nº 5 (34,5/13,8kV), com capacidade de 20.000kVA, destinada à alimentação do Setor de Embaixadas Sul.
- Ampliação das Subestações de Planaltina e do Gama, com elevação de suas potências instaladas para 1.000 e 5.000kVA, respectivamente.
- Interligação subterrânea em 34,5kV das Subestações SE-5 e SE-6, bem como das subestações SE-2 e SE-5.
- Instalação de 109 transformadores de distribuição, com uma potência total de 11.410kVA.
- Instalação de 58.929 metros de dutos subterrâneos e construção de 476 caixas de passagem e inspeção.
- Enfiamento de 128.590 metros de condutores subterrâneos de distribuição.
- Construção de 130.916 metros de linhas aéreas de distribuição com implantação de 2.049 postes e lançamento de 465.160 metros de condutores de diversas bitolas.
- Execução de 80% da obra do Edifício-Sede do Setor Comercial Sul.
- Execução de 85% da obra do Almoarifad. Central, no Setor de Indústria e Abastecimento.
- Embora não seja investimento da Empresa merece destaque especial o trabalho realizado para a Secretaria de Serviços Públicos, de instalação de cerca de 2.700 conjuntos de iluminação, em diversas vias e logradouros públicos do Distrito Federal.

ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS-EVOLUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, que em 31.12.69 era de Cr\$... 113.681.490,00 passou, em 31.12.70 para Cr\$131.658.120,00, com

um aumento de Cr\$17.976.630,00 (15,81%) provenientes de:

Correção Monetária	Cr\$16.532.900,00
Imp. Único (quotas est.mn)	" 1.409.290,00
Lucro ref. exercício 1.969	" 34.440,00
T O T A L	Cr\$17.976.630,00

RECEITA

O faturamento total do exercício atingiu a cifra de Cr\$40.331.793,41, sendo que deste montante apenas Cr\$32.326.929,55 (80,14%) constituem receita da Companhia, conforme se verifica no gráfico nº 1, uma vez que Cr\$8.004.863,86 (19,86%) são relativos a tributos.

Do total da receita, Cr\$27.392.264,64 correspondem ao fornecimento de energia aos consumidores das classes Residencial Comercial, Industrial, Iluminação Pública e Poder Público, nas percentagens constantes do gráfico nº 2.

Comparando-se a receita do exercício de 1.970 com a do anterior nota-se uma diferença de MCr\$15.396, que correspondem a um aumento de 90,83%, decorrente do atendimento de 10.813 novos consumidores e das correções tarifárias levadas a efeito no exercício.

O quadro abaixo mostra a evolução da Receita:

Classe	1.969 MCr\$	%	1.970 MCr\$	%
Residencial	4.938	29,15	10.369	32,08
Comercial	4.857	28,67	9.121	28,21
Industrial	127	0,75	78	0,24
Poder Público	3.516	20,76	6.848	21,18
Iluminação Pública	601	3,55	975	3,02
Outras Receitas	2.900	17,12	4.935	15,27
Sub-Total	16.939	100,00	32.326	100,00
Receita Estranha à Exploração	1.045	-	364	-
T O T A L	17.984	-	32.690	-

DESPESA

A despesa do exercício de 1.970 atingiu a cifra dos Cr\$29.821.301,07, sendo que deste montante a maior parcela corresponde à compra de energia da CELG, que montou em Cr\$.. 13.051.821,52, representando 43,76% do total.

A despesa, no exercício anterior foi de Cr\$... 17.948.866,41, sofrendo, portanto, no exercício de 1.970, um aumento de Cr\$11.872.434,66, representando uma elevação percentual de 66,16%, que, comparada com a elevação percentual da receita (90,83%) demonstra maior eficiência da Companhia em seu segundo ano de existência.

O quadro seguinte indica a composição da Despesa:

DESPESA DE EXPLORAÇÃO	MCr\$	%
Produção	14.063	47,16
Transmissão	134	0,45
Distribuição	2.899	9,72
Consumidores e Cobrança	1.113	3,73
Administração Geral	5.518	18,50
Sub-Total	23.727	79,56
Deduções à Renda	2.818	9,45
Despesa Estranha à Exploração	3.276	10,99
T O T A L	29.821	100,00

ARRECAÇÃO

A arrecadação global da Empresa atingiu, no exercício de 1.970, o montante de Cr\$34.456.882,29, sendo Cr\$27.392.095,02 (78,93%) proveniente da receita de exploração e Cr\$7.255.787,27 (21,07%) proveniente dos tributos (gráfico nº 3).

Contou, ainda, a CEB, para realização do seu programa de trabalho, do exercício de 1.970, com a importância de Cr\$ 427.417,02, proveniente de Quotas do Imposto Único sobre energia elétrica, liberados pelo Ministério das Minas e Energia para integralização de Capital subscrito pelo Governo do Distrito Federal.

Contou, portanto, a CEB, com um total de recursos financeiros no valor de Cr\$34.884.299,31.

DESEMBOLÇO

O desembolso da Empresa, no exercício, atingiu o montante de Cr\$34.506.875,88, composto das seguintes parcelas:

1 - Pagamentos de pessoal, materiais, serviços e obras	Cr\$27.187.648,94
2 - Recolhimento de Tributos:	
2.1 - Imposto Único	" 4.310.820,83
2.2 - Quota de Previdência	" 1.068.707,31
2.3 - Empréstimo Compulsório	" 1.939.706,80
Total de Tributos	" 7.319.234,94
TOTAL GERAL	Cr\$34.506.875,88

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

PESSOAL

O quadro de pessoal foi aumentado em 27 funcionários, passando a CEB a contar com 1.067 empregados, representando um acréscimo percentual de apenas 2,75%, apesar do aumento de 19.446 no número de consumidores.

Para o aperfeiçoamento de seus empregados a CEB patrocinou vários cursos, bem como conseguiu estágios em empresas congêneras.

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

O Centro de Processamento foi equipado com uma Unidade Central de Processamento IBM-360/20, em substituição ao equipamento convencional eletro-mecânico inicialmente instalado.

O novo equipamento possibilitou, além da emissão do faturamento e da folha de pagamento com suas atividades correlatas, a implantação do controle de alvariação, assim como o agendamento da rede elétrica pelo estudo do fluxo de carga a curto-circuito.

TRANSPORTE

A frota de veículos da Empresa foi renovada, através de um contrato de *Leasing* pelo prazo de 24 meses, já apresentando resultados que comprovam o acerto da medida tomada pela Administração, no setor de transporte.

INSTALAÇÕES

Foram colocadas em serviço as novas instalações dos

Escritórios Regionais das cidades satélites de Taguatinga, Sobradinho e Gama, proporcionando maior conforto aos senhores consumidores e empregados.

Meraca também destaca a assinatura de convênios com a quase totalidade da rede bancária do Distrito Federal para recobimento das contas de energia elétrica, visando, primordialmente, oferecer maior conforto e comodidade aos consumidores.

REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA

Meraca destaca especial o Decreto de 21.07.70, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Hélio Prates da Silveira, criando o Grupo de Trabalho destinado a dotar a CEB de uma estrutura similar à de suas congêneras para melhor administrar e desenvolver o setor de energia elétrica na Capital da República.

CONCLUSÃO

Relatadas, de forma simples, as principais atividades da CEB no exercício de 1970, a Diretoria da Empresa aproveita a oportunidade para deixar registrados seus melhores agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Hélio Prates da Silveira, pelo grande interesse que sempre dispensou à Companhia, prestigiando-lhe a Administração.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia Professor Antônio Dias Leite, afirma a Diretoria o seu reconhecimento pelo inestimável apoio na solução do problema de abastecimento de energia elétrica à Capital da República.

A Diretoria é, também, grata à Centrais Elétricas Brasileiras S/A-ELETROBRÁS, à Central Elétrica de Furnas S.A. e à

Centrais Elétricas de Goiás S/A-CELG, pela cooperação na solução dos problemas de energia da Companhia.

A Diretoria agradece, ainda, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos do GDP, Paulo da Fonseca Viana, pelo seu inestimável apoio às iniciativas da Empresa, e aos demais Secretários, que, direta ou indiretamente, prestaram sua colaboração à CEB.

Aos Senhores Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como aos dedicados servidores da CEB, que com sua colaboração e ação construtiva levaram a Empresa a vencer as dificuldades que se antepuseram à realização do seu vasto programa de trabalho, a Diretoria deixa consignado o seu reconhecimento.

Brasília, 15 de fevereiro de 1971 . .

Eduardo Pereira Cartaxo
Engº EDUARDO PEREIRA CARTAXO
Superintendente

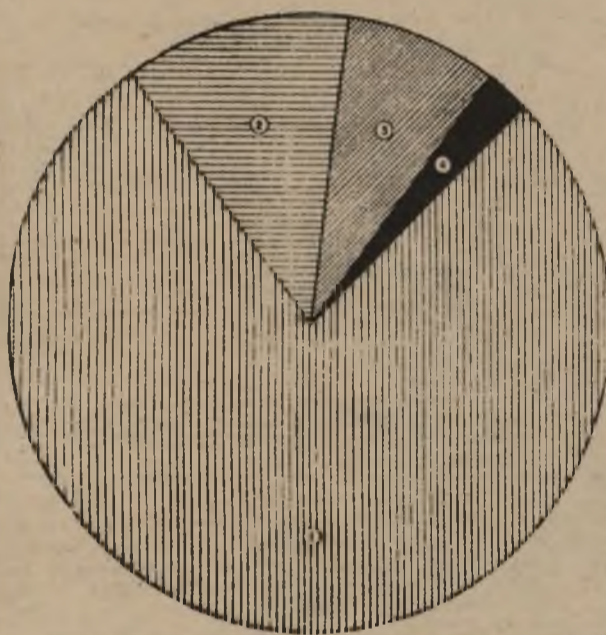
Paulo Victor Rada de Rezende
Engº PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
Diretor Técnico

Heriberto Silva
Advº HERIBERTO SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CLASSE DE CONSUMIDORES

RATEIO DO FATURAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1970

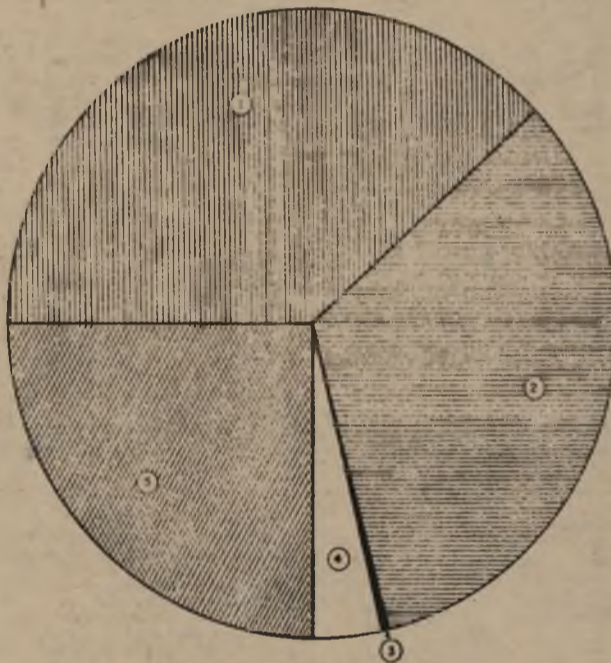
GRÁFICO Nº 1



CONVENÇÕES	VALORES EM CR\$	PORCENTAGENS	GRÁUS
1- C.E.B.	38.228.888,53	80,14	288,5
2- IMPÓRTO ÚNICO	4.939.818,56	12,26	44,2
3- EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO	2.184.126,56	3,34	12,2
4- QUOTA DE PREVIDÊNCIA	811.217,32	2,26	8,1
TOTALS	48.331.782,41	100,00	353,0

EXERCÍCIO DE 1970

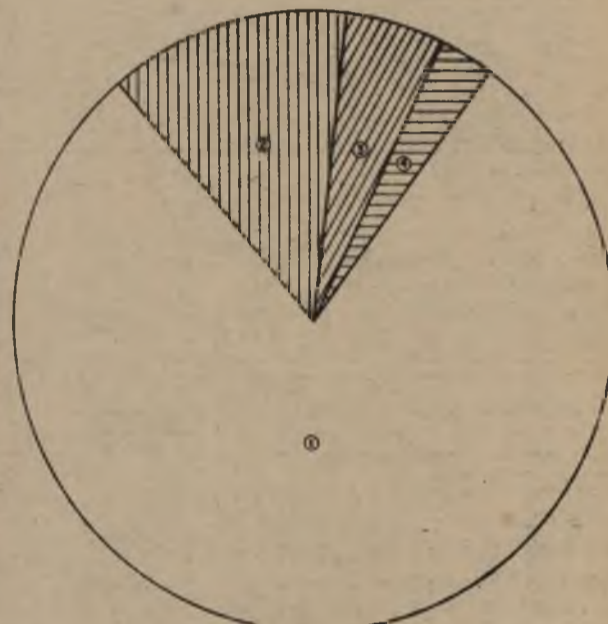
GRÁFICO Nº 2



CLASSES DE CONSUMIDORES	IMPORTE	PORCENTAGENS	GRÁUS
1)-RESIDENCIAL	10.369.498,41	37,86	136,30
2)-COMERCIAL	9.121.267,08	33,30	119,88
3)-INDUSTRIAL	77.807,91	0,28	1,00
4)-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	875.423,22	3,56	12,82
5)-PODERES PÚBLICOS	6.948.246,01	25,00	90,00
TOTALS	27.592.264,64	100,00	360,00

RATEIO DA ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1970

GRÁFICO Nº 3



CONVENÇÕES	VALORES EM CR\$	PORCENTAGENS	GRÁUS
1-CEB	27.201.088,08	78,92%	288,10º
2-IMPÓRTO ÚNICO	4.410.889,48	12,84%	48,28º
3-EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO	1.908.367,88	5,51%	19,83º
4-QUOTA DE PREVIDÊNCIA	838.990,28	2,73%	9,79º
TOTALS	34.486.882,88	100,00%	366,00º

T C B - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

AVISO

VENDA DE PEÇAS

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, alerta aos interessados que fará realizar às 10:00 horas, do dia 30 (trinta) de março próximo, na sala do seu Serviço de Compras, no Edifício sede, no Setor de Garagens Oficiais, em Brasília, Distrito Federal (Fone 42.94.11), reunião da Comissão Especial de Licitação, a fim de receber propostas referentes à venda de Peças MERCEDES BENZ em desuso. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço supra no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 11 de março de 1971.
TOMAZ SORIANO DE SOUZA
Presidente da Comissão

É tempo de construir



**GOVÉRNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA -CEB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Superintendente da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, item II, dos Estatutos Sociais da Empresa, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Ordinária, no dia 29 (vinte e nove) de março de 1971, às 9:00, na sede social da CEB, situada na Avenida W3, SCR/Sul, Quadra 508, bloco A, nesta Capital, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- (a) - apreciação das Contas da Diretoria, concernentes ao exercício financeiro de 1970;
- (b) - aprovação da Correção Monetária do Ativo Imobilizado relativa ao exercício de 1970;
- (c) - alteração dos Estatutos Sociais;
- (d) - outros assuntos de interesse administrativo da Empresa.

BRASÍLIA, 16 de março de 1971

Engº EDUARDO PEREIRA CARTAXO
Superintendente

A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PUBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCE. UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE!

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA
 C.G.C. - 00070698
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		INEXIGÍVEL	
Bens e Instalações em Serviço	94.165.727,34	Capital	131.658.120,00
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	16.471.804,66	Conta Aumento de Capital	11.877.080,68
DISPONÍVEL		Reserva para Depreciação das Instalações	6.083.479,62
Caixa e Bancos	2.068.133,34	Reserva para Contas Incobráveis	302.511,13
Disponível Vinculado	5.409.652,89	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	155.789,77
REALIZÁVEL		Reserva Legal	145.287,72
Curto Prazo		Fundo de Reserva para Aumento de Capital	117,22
Contas a Receber	10.083.704,28	Lucros e Perdas	2.725.950,89
Devedores Diversos	2.259.873,06		152.958.336,93
Longo Prazo		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Almozarifado	8.687.239,97	Geral	1.447.886,02
Capital a Realizar - Ações	981.880,40	Fornecedores	484.503,98
PENDENTE		Dividendos Declarados	66,00
Débitos em Suspensão	2.409.210,06	Outros Créditos Correntes	6.854.977,06
Obras e Serviços em Andamento:		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Obras em Andamento	27.431.676,54	Diversas Dívidas a Longo Prazo	
Serviços em Andamento	5.087.369,39	PENDENTE	
Cauções Diversas Depositadas	61.749,52	Créditos em Suspensão	185.441,87
COMPENSAÇÃO		Auxílios para Construções	164.866,33
Contratos de Empreitadas	2.051.581,13	Credores por Caução	56.683,34
Convênios Firmados	12.485.766,23	COMPENSAÇÃO	
Títulos Recebidos em Caução	10.662,43	Empreitadas	2.051.581,13
Garantias Diversas	159.696,02	Responsabilidades por Convênios	12.485.766,23
Ações Caucionadas	900,00	Credores por Títulos Caucionados	10.662,43
Contas em Cobrança - NOVACAP	7.755.477,71	Valores em Garantia	159.696,02
Contas de Resultado a Compensar	10.081.884,71	Caução da Diretoria	900,00
Material de Convênio	2.264.186,33	Credores por Conta em Cobrança - NOVACAP	7.755.477,71
		Insuficiência de Resultados a Compensar	10.081.884,71
		Credores de Materiais de Convênio	2.264.186,33
			34.810.154,56
			209.928.176,01

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1970

EDUARDO PEREIRA CARTAXO
Superintendente

JOSÉ MARIA FREIRE
Chefe do Departamento de Finanças

HERIBERTO SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

CARLOS MANOEL NASCIMENTO PEREIRA
Chefe da Divisão de Contabilidade Geral
Geral-C.R.C. 1.124-GO-T-DF.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
Diretor Técnico

LEVI LOPES DE MORAES
Chefe da Seção de Contabilidade
Téc. Contabilidade CRC-DF-795.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

RECEITA		DESPESA	
RECEITA DE EXPLORAÇÃO		DESPESA DE EXPLORAÇÃO	
Residencial	10.369.498,41	Despesas de Produção-Motores Hidráulicos	162.229,26
Comercial	9.121.287,09	Despesas de Produção-Motores de Combustão Interna	848.653,94
Industrial	77.807,91	Outras Despesas de Produção	13.051.821,52
Podêres Públicos	6.848.246,01	Despesas de Transmissão	134.261,07
Iluminação Pública	975.425,22	Despesas de Distribuição	2.899.013,60
Outras Receitas	4.934.664,91	Despesas de Consumidores e de Cobrança	1.113.349,81
RECEITA ESTRANHA À EXPLORAÇÃO		Administração Geral	5.518.121,76
	32.326.929,55		23.727.450,96
	363.828,25	DEDUÇÕES À RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO	
		Impostos e Taxas	18.520,60
		Quota para Depreciação	2.798.872,83
		DESPESA ESTRANHA À EXPLORAÇÃO	
		Despesas com Juros e Amortizações	73,45
		Despesas com Mercadorias Serviços e Obras	3.275.300,72
		Outras Deduções da Renda	1.062,51
		DEDUÇÕES À RENDA LÍQUIDA	
		Apropriação para Dividendos	33,00
		Quota para Reserva Legal	143.472,84
		LUCROS E PERDAS	
			143.505,84
			2.725.950,89
			32.690.757,80

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1970

EDUARDO PEREIRA CARTAXO
Superintendente

JOSÉ MARIA FREIRE
Chefe do Departamento de Finanças

HERIBERTO SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

CARLOS MANOEL NASCIMENTO PEREIRA
Chefe da Divisão de Contabilidade
Geral-C.R.C. 1.124-GO-T-DF.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
Diretor Técnico

LEVI LOPES DE MORAES
Chefe da Seção de Contabilidade
Téc. Contabilidade CRC-DF-795.

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 002/71-Aud/SEF

- Fizemos o exame do Balanço Geral da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB encerrado a 31 de dezembro de 1970 e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos à gestão do exercício de 1970.
- O exame que obedeceu às normas de auditoria e incluiu os procedimentos que julgamos necessários, foram feitos por testes de amostragem, fato reconhecido pelos tratadistas da matéria.
- Em nossa opinião, com as restrições abaixo, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, refletem adequadamente, a posição financeira da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB em 31 de dezembro de 1970, de acordo com os preceitos de Contabilidade geralmente aceitos.
- O resultado econômico do exercício de 1970 está correto.

- Fizemos porém, as seguintes ressalvas:
O ativo imobilizado não demonstra a sua posição real, pois os valores apurados pela comissão designada quando da constituição da empresa, não são exatos, apesar de aprovados pela Assembleia. A sua exatidão irá verificar-se ao final dos trabalhos da nova Comissão Mixta CEB - Novacap, que se encontra em funcionamento.

Brasília, 26 de fevereiro de 1971.
JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE
Auditor
Contador Reg. CRC-RJ-678-T-DF
FRANCISCO ANTÔNIO ZAFFINO
Auditor
Contador Reg. CRC-GB-15.379-T-DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral do exercício de 1970 e respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Certificado de Auditoria, tendo constatado a exatidão dos mesmos, é de parecer que devam ser aprovados.

Brasília, 26 de fevereiro de 1971
ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELLOS
Presidente
PAULO CÉSAR CUNTIN FILPO
Membro
MARCIANO LUCCHESI LOURES
Membro

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR Cr\$ 0,20